



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA

Dispensa Presencial nº 014/2024.
Processo nº 052/2024.

CONTRATANTE: Município de Jequitaiá/Mg.

OBJETO: Contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, ou seja, ou seja, construção de uma fossa coletora de esgoto no bairro Alto Varginha, município de Jequitaiá/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 71.364,73 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PRESENCIAL PARA ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA:

19/09/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA PRESENCIAL Nº 14/2024.

(Processo Administrativo nº. 052/2024)

Torna-se público que o Município de Jequitaiá/Mg, inscrito no CNPJ sob o n. 18.279.083/0001-65, por meio do Setor de Licitações e Contratos (SLC), realizará Dispensa presencial com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso I, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos Decretos municipais nº 515 de 2024, nº 494/2023 e nº 510/2024, e demais normas aplicáveis.

Link de acesso aos Decretos:
<https://site.jequitai.mg.gov.br/decretos/>.

Data, horário e local da sessão de análise de conformidade de habilitação e proposta: 19/09/2024, às 09:00 hrs, à rua Diamantina, nº. 364, Centro, Jequitaiá/MG.

Prazo para o envio de proposta: Até o dia 19/09/2024, às 08:59 hrs.

Endereço Físico para o envio de proposta: rua Diamantina, nº. 364, Centro, Jequitaiá/MG.

Endereço eletrônico para o envio de proposta:
licitacoes@jequitai.mg.gov.br.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa presencial de licitação, de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, ou seja, ou seja, construção de uma fossa coletora de esgoto no bairro Alto Varginha, município de Jequitaiá/MG. Obra a ser executada no regime de empreitada por preço global, art. 6, XXIX, da Lei 14.133/2021. A execução do serviço deverá seguir a descrição do objeto que constam dos projetos básicos/executivos (memoriais descritivos), planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, art. 18, § 3º, da Lei 14.133/2021, bem como demais documentos anexos ao Edital.

a) Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor apresentar proposta em quantos itens forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

2.1. O interessado em participar da presente dispensa presencial deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação do Termo de Referência e da autorização da dispensa presencial no Sítio Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), enviar proposta de preços em valor não superior ao preço de referência ao Setor de Licitação e Contratos (SLC) por meio dos endereços físicos e eletrônicos descritos nos preâmbulos.

2.2. Faz parte deste aviso, como anexos, o Termo de Referência e Autorização da dispensa.

2.3. O procedimento será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.4. É de inteira responsabilidade dos interesses o envio das propostas na forma física ou eletrônica, não cabendo ao licitante a responsabilidade por eventuais extravios no envio das propostas.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.c.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.c.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- d) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

- e) sociedades cooperativas.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.

- a) O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

a) A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. A proposta deverá ser acompanhada das seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na data, horário e local designada no preâmbulo para análise de conformidade da proposta, a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta com menor preço ou maior desconto quando a adequação em relação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao preço máximo de contratação estipulado no Termo de Referência.

4.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação e solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação será solicitado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

fornecedor o envio dos documentos de habilitação, quando necessários.

- a) Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.5. Declarada a proposta vencedora, se houver, a comissão de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- a) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se aos proponentes a nova data e horário para a sua continuidade.

4.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados apenas ao fornecedor mais bem classificado.

5.2. A habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio de sítios oficiais, quando disponível.

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, preferencialmente por meio de e-mail, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.a) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **0,5%** a **30%** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.a) a 7.1.l);
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b) a 7.1.g) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h) a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

7.1.1), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, alternativamente:

- a) Realizar a contratação direta do fornecedor constante da estimativa de preço da contratação com proposta mais vantajosa para a administração e desde que atendidas as condições da habilitação exigidas (art. 11, inciso I, do Decreto n. 515/2024); ou
- b) Solicitar formalmente a outro fornecedor não constante na cesta de preços da contratação, por e-mail ou ofício com assinatura do agente responsável, proposta de preços do objeto a ser contratado, mantendo as condições anteriores (art. 11, inciso II, do Decreto n. 515/2024);
- c) Republicar presente aviso com uma nova data.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial do Município.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato, quando houver;
- c) ANEXO III - Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV - PROJETO BÁSICO, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E AFINS.

Jequitaiá/MG, 13 de setembro de 2024.

Eldimá Caldeira Benfica
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº. 052/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, ou seja, ou seja, construção de uma fossa coletora de esgoto no bairro Alto Varginha, município de Jequitaiá/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, ou seja, ou seja, construção de uma fossa coletora de esgoto no bairro Alto Varginha, município de Jequitaiá/MG.	Serv.	1

1.2. O preço máximo/de referência global ou por item admitido será os constantes na tabela abaixo e planilhas de custos detalhada em anexo a este instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, ou seja, ou seja, construção de uma fossa coletora de esgoto no bairro Alto Varginha, município de Jequitaiá/MG.	Serv.	1	71.364,73

1.3. O prazo de vigência do presente contrato é aquele que consta da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos a este instrumento. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, I.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A construção de uma nova fossa coletora de esgoto no município de Jequitaiá/MG é uma iniciativa crucial para responder às crescentes demandas sanitárias do bairro. Este projeto é justificado pela urgente necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

revitalizar a infraestrutura existente e restaurar sua funcionalidade, visando melhorar significativamente a qualidade de vida dos residentes. A nova fossa coletora proporcionará um ambiente mais limpo e seguro, essencial para o bem-estar da comunidade. Ao melhorar as instalações de saneamento, este projeto contribuirá para a redução de riscos de contaminação e a incidência de doenças associadas a um saneamento inadequado. Além de promover um espaço mais agradável para o convívio social, a construção fortalecerá os laços comunitários, criando um ambiente mais propício para interações saudáveis e suporte mútuo entre os moradores. Economicamente, a nova fossa representa uma medida de economia significativa para o município, reduzindo os custos atuais com serviços de limpeza e manutenção, e prevenindo a superlotação da única fossa atualmente em operação. Este investimento não apenas melhora a infraestrutura de saneamento, mas também proporciona uma solução sustentável e de longo prazo para os desafios enfrentados pela comunidade local.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O projeto visa atender à demanda crescente por infraestrutura sanitária adequada no município de Jequitaiá, melhorando a qualidade de vida e a saúde ambiental. A construção de uma nova fossa coletora de esgoto é essencial para prevenir a contaminação do solo e das águas subterrâneas, além de reduzir a incidência de doenças relacionadas a saneamento inadequado.

3.2. Objetivos do Projeto:

- a) Prover uma solução de saneamento eficiente para atender ao aumento da população e à demanda do bairro;
- b) Reduzir os riscos ambientais e de saúde associados ao tratamento e disposição inadequados de efluentes domésticos.
- c) Fortalecer a infraestrutura comunitária e o bem-estar social através de melhorias sanitárias.

3.3. Escopo Técnico:

- a) Design e Tecnologia: Escolha por uma fossa coletora que seja apropriada para as condições locais, considerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

o tipo de solo, o nível do lençol freático, e a densidade populacional.

b) Capacidade: Dimensionamento da fossa para acomodar o volume atual e futuro de efluentes, baseado em estudos demográficos e projeções de crescimento.

c) Localização: Definição da localização baseada em critérios ambientais, de acessibilidade e de impacto na comunidade.

3.4. Gestão e Monitoramento:

a) Desenvolvimento de um plano de manutenção periódica para garantir o funcionamento eficaz e seguro da fossa.

b) Implementação de um sistema de monitoramento contínuo para avaliar a performance da fossa e a qualidade do efluente tratado.

3.5. Engajamento e Capacitação Comunitária:

a) Programas de educação sanitária para os residentes, visando a promoção de práticas de manutenção e uso consciente das instalações de saneamento.

b) Estabelecimento de canais de comunicação para feedback e relatórios de problemas relacionados à fossa coletora.

3.6. Orçamento e Financiamento:

a) Estimativa detalhada dos custos de construção, operação e manutenção da fossa coletora.

b) Exploração de fontes de financiamento, incluindo fundos municipais, estaduais e potenciais subsídios governamentais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra:

4.4. Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.**

5.2. Os serviços serão prestados no endereço descritos no Memorial Descritivo.

5.3. Os serviços serão prestados no horário de expediente correspondente à 08:00 horas às 18:00 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as características especificadas no Projeto Básico.

5.6. Além dos Projeto Básico para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.11. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.12. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.15. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22, VI);

5.15.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22, II](#));

5.15.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22, III](#));

5.15.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22, IV](#)).

5.15.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22, V](#)).

5.15.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

5.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto municipal nº 510, de 2024](#)).

5.16.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto municipal nº 510 de 2024, art. 23, IV](#)).

Fiscalização Setorial

5.17. O acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão. ([Decreto Municipal nº 510, de 2024, art. 19, IV](#)).

5.17.1. A fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial será realizada por um único agente público ([Decreto municipal n. 510, parágrafo único do art.22](#)).

5.17.2. Aplicam-se, no que couberem, os itens anteriores às compras em que não se utilizem o instrumento de contrato.

Gestor do Contrato

5.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 21, IV).

5.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal 510 nº, de 2024, art. 21, II).

5.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 21, III).

5.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 21, VI).

5.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 21, VIII).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos de acordo com a programação elaborada pela secretaria demandante, a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Jequitai.

Liquidação

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

6.3. prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.01. o prazo de validade;
- 6.4.02. a data da emissão;
- 6.4.03. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.4.04. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.4.05. o valor a pagar; e
- 6.4.06. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.13. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16.01. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16.02. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sítios oficiais das Fazendas Nacionais (Municípios, Estados ou Receita Federal do Brasil), Caixa Econômica Federal, Justiça do Trabalho, dentre outros.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

7.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista

7.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.20. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.24. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Qualificação Econômico-Financeira

7.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica-operacional

7.28. Prova de Registro da Empresa no CREA/CAU (conforme o caso), em ramo de atividade compatível com o objeto da Licitação.

Documentação Complementar

7.30. **Declaração Unificada** - conforme apêndice do Anexo I.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 71.364,73 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, conforme custo unitário apostado na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08.01.02.10.301.0010.2056.33903900 - Ficha 1375.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Apêndice do Anexo I - Declaração Unificada

Ao município de Jequitaiá

Objeto: Contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, ou seja, ou seja, construção de uma fossa coletora de esgoto no bairro Alto Varginha, município de Jequitaiá/MG.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.**

requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

(assinatura e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 052/2024.
Dispensa Presencial nº. 014/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº --
/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de Jequitaiá/Mg, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cristo Redentor, nº. 199, Centro, Cidade de Jequitaiá/Mg, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 18.279.083/0001-65, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), CPF, RG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no Processo nº --/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Presencial de Licitação nº --/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, ou seja, ou seja, construção de uma fossa coletora de esgoto no bairro Alto Varginha, município de Jequitaiá/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, ou seja, ou seja, construção de uma fossa coletora de esgoto no bairro Alto Varginha,	Serv.	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	município de Jequietaí/MG.				
--	----------------------------	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Presencial, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é aquele que consta da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos a este instrumento. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, I.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCP - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro do serviço junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos especialmente realizar a execução do serviço nos exatos termos constante do Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Manter-se regular com seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.a) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.a) a 7.1.l);
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b) a 7.1.g)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h) a 7.1.l), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. E ainda, o contrato poderá ser extinto:

12.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.01.02.10.301.0010.2056.33903900 - Ficha 1375.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas municipais e nacionais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito a Comarca de Pirapora/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Jequitai, [dia] de [mês] de [ano].



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Procedimento Licitatório 052/2024 - Prefeitura Municipal de Jequitaiá - MG.
Dispensa 014/2024.

EMPRESA PROPONENTE/LICITANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

E-MAIL:

Destinatário: Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Jequitaiá.

Objeto: Contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, ou seja, ou seja, construção de uma fossa coletora de esgoto no bairro Alto Varginha, município de Jequitaiá/MG.

Para execução do serviço apresentamos a nossa proposta:

Item	Qtde	Und	Descrição Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	1	Serv.	Contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, ou seja, ou seja, construção de uma fossa coletora de esgoto no bairro Alto Varginha, município de Jequitaiá/MG.	R\$	R\$

Os preços propostos já incluem os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive custos tributários, previdenciários e patronais, afigurando-se o único preço a pagar em caso de aceitação desta proposta.

Compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Além do(s) preço(s) acima proposta a empresa declara:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

Proposta com vigência de 60 (sessenta) dias.

Local, data

Assinatura

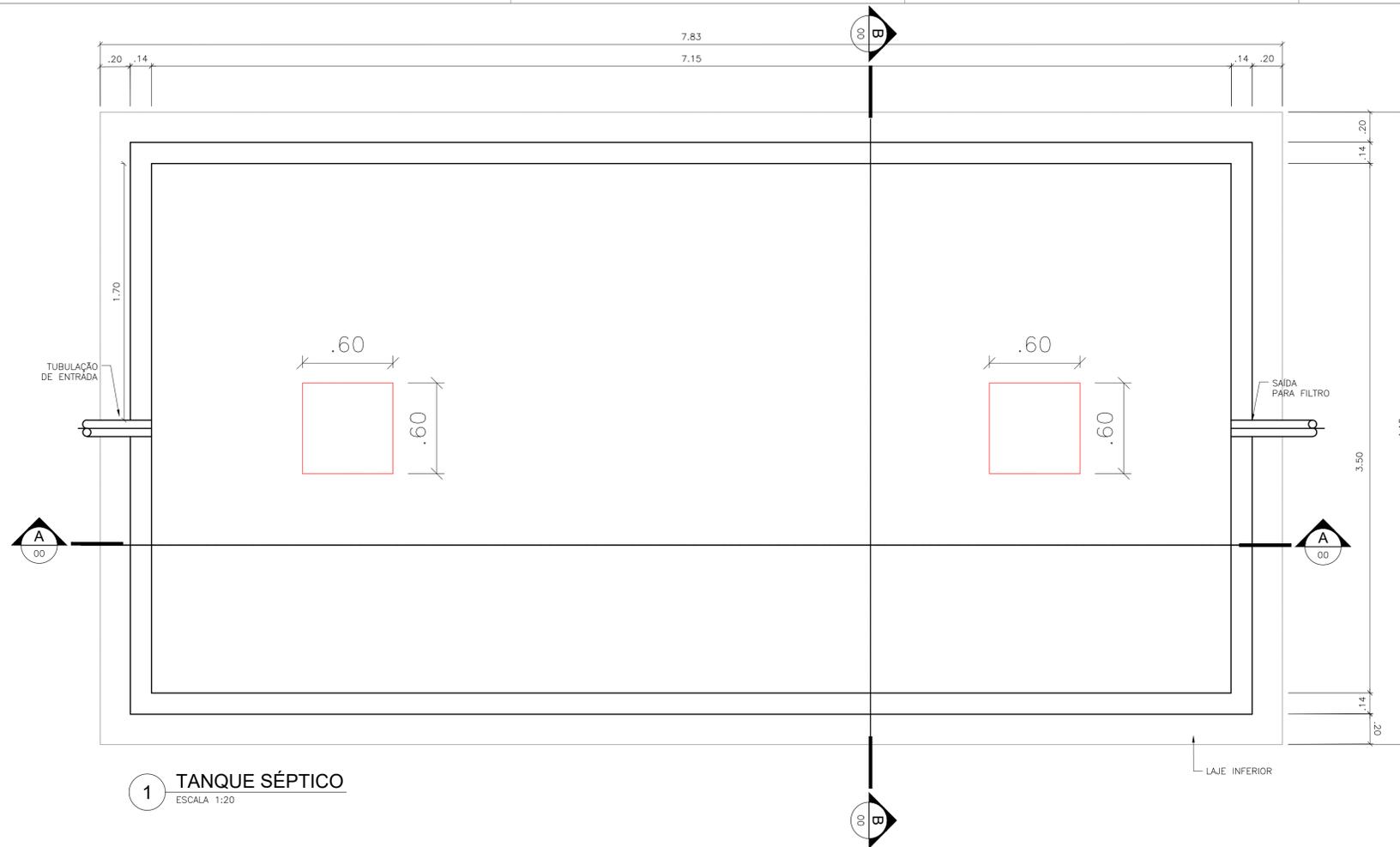


PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

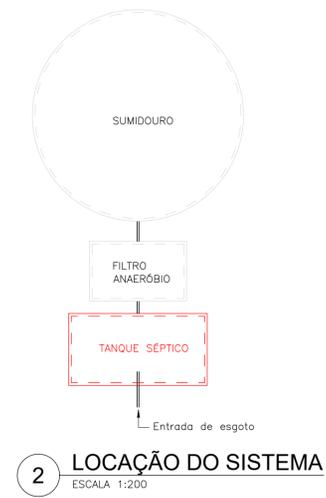
Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

ANEXO IV

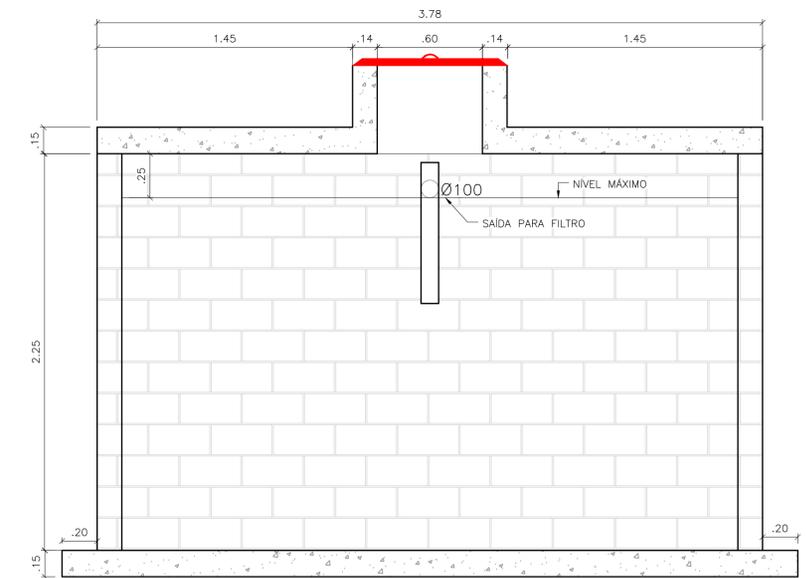
PROJETO BÁSICO, PLANILHAS, CRONOGRAMA
FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO
E AFINS



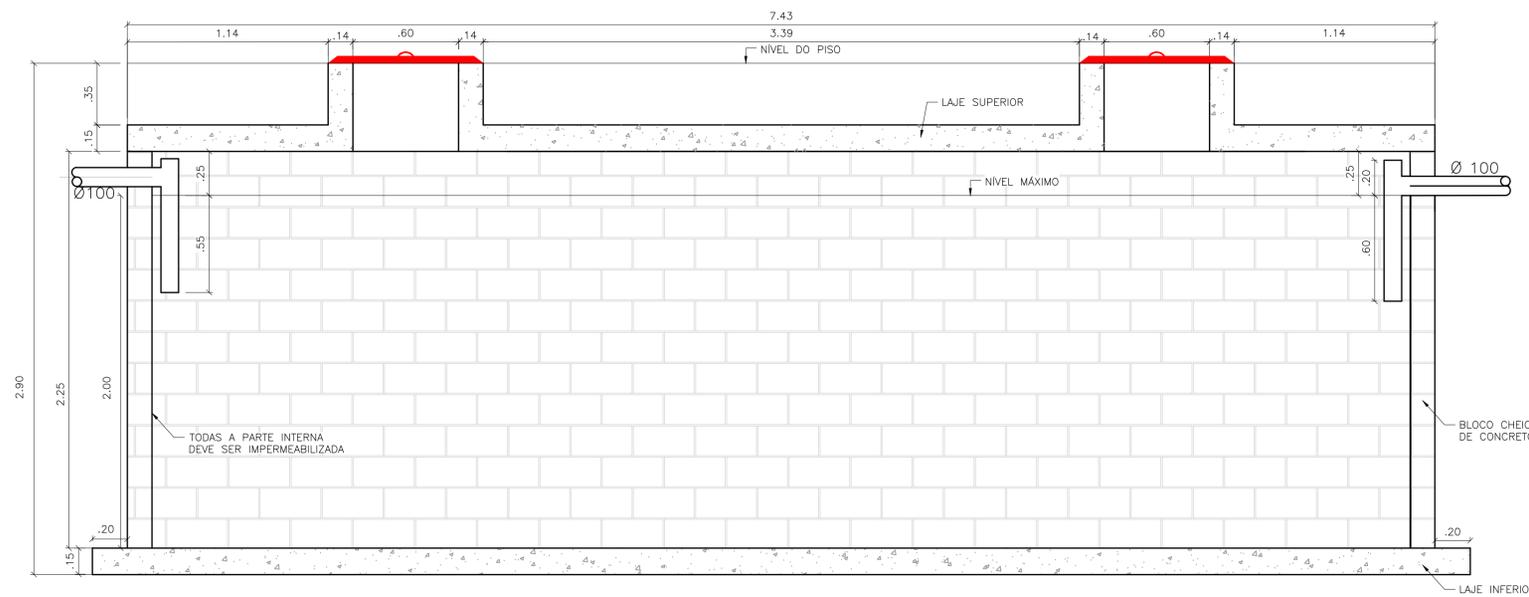
1 TANQUE SÉPTICO
ESCALA 1:20



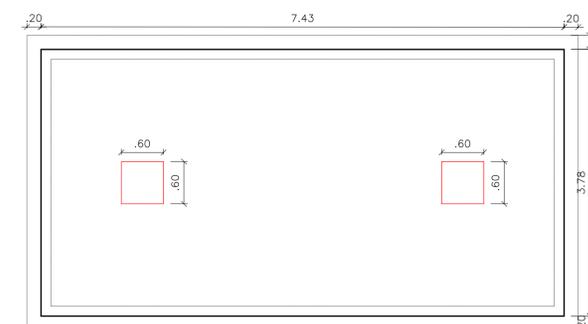
2 LOCAÇÃO DO SISTEMA
ESCALA 1:200



4 CORTE BB
ESCALA 1:20



3 CORTE AA
ESCALA 1:20

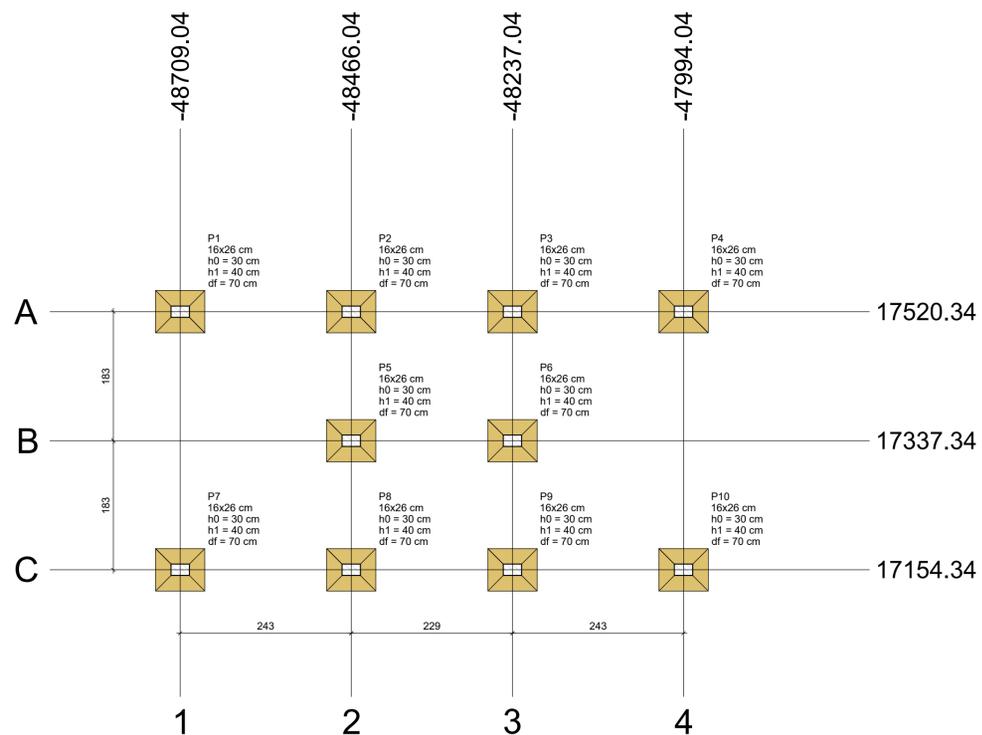


5 VISTA SUPERIOR DA TAMPA
ESCALA 1:50

NOTAS

- 1 - Medidas em metros.
- 2 - Impermeabilizar todo o interior do tanque séptico.

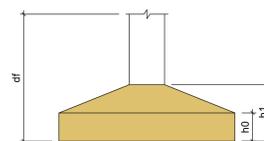
CONTRATADA:		CONTRATANTE:	
 CARVALHO AMARAL ENGENHARIA & PROJETOS 7 BD-B, 30º, 13ª, 855911 5318-85 A Q4F5 - B-4-52B - 42 1% 5885F9 CIDADE SANTA MARIA, MONTE CLAROS/MG - CEP: 39401-074		 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI 7 BD-B, 30º, 13ª, 855911 DF505 7F4C F98B4C F2B, 1% 17981FC 612	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		RESPONSÁVEL LEGAL:	
GABRIEL VINÍCIUS MARTINS Assinado de forma digital por GABRIEL VINÍCIUS MARTINS MARTINS:12100018 612 Data: 20240709 11:02:24 -03'00'		GABRIEL VINÍCIUS MARTINS CREA: 230.779/D - MG PREFEIRO MUNICIPAL DE JEQUITAI	
CONSTRUÇÃO DE FOSSA COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JEQUITAI (TANQUE SÉPTICO)			
DISCRIÇÃO: D05B1E214E627CF08C15BE190D47C27FCE1-890C75065EC90C6589A51F654			
ENDEREÇO DA OBRA: 65 FFC 50C J 5F; 4-520898C A1 B-740C			
MUNICÍPIO: JEQUITAI		DATA INICIAL: 09 DE FEVEREIRO DE 2021	
FASE DO PROJETO: INICIAL	ART/RRT: MG	DATA DA REV.: 5/89 A 8/89 888	
REFERÊNCIA DO PROJETO: JEQ-0001	ESCALA: INDICADAS	Nº REVISÃO: 01	01/01



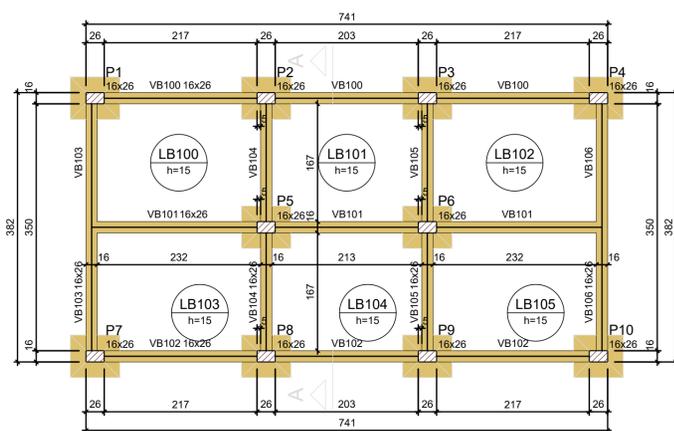
Planta de localização
escala 1:50

Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Pilar				Fundação								
						Mx Máximo (kgf.m)		My Máximo (kgf.m)		Fx Máximo (tf)		Fy Máximo (tf)		Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
						Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo					
P1	16x26	-48709.04	17520.34	3.7	2.9	0	0	0	0	0.0	-0.1	0.3	0.0	60	70	30	40	70
P2	16x26	-48466.04	17520.34	3.8	3.0	0	0	0	0	0.1	0.0	0.1	0.0	60	70	30	40	70
P3	16x26	-48237.04	17520.34	3.8	3.0	0	0	0	0	0.1	0.0	0.1	0.0	60	70	30	40	70
P4	16x26	-47994.04	17520.34	3.7	2.9	0	0	0	0	0.2	0.0	0.3	0.0	60	70	30	40	70
P5	16x26	-48466.04	17337.34	7.1	5.4	0	0	0	0	0.3	0.0	0.1	0.0	60	70	30	40	70
P6	16x26	-48237.04	17337.34	7.1	5.4	0	0	0	0	0.0	-0.4	0.1	0.0	60	70	30	40	70
P7	16x26	-48709.04	17154.34	3.7	2.9	0	0	0	0	0.0	-0.1	0.0	-0.2	60	70	30	40	70
P8	16x26	-48466.04	17154.34	3.8	3.0	0	0	0	0	0.1	0.0	0.0	-0.2	60	70	30	40	70
P9	16x26	-48237.04	17154.34	3.8	3.0	0	0	0	0	0.1	0.0	0.0	-0.2	60	70	30	40	70
P10	16x26	-47994.04	17154.34	3.7	2.9	0	0	0	0	0.2	0.0	0.0	-0.2	60	70	30	40	70

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.



Localização no eixo X		Localização no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome	Coordenadas (cm)	Nome
-48709.04	P1, P7	17520.34	P1, P2, P3, P4
-48466.04	P2, P5, P8	17337.34	P5, P6
-48237.04	P3, P6, P9	17154.34	P7, P8, P9, P10
-47994.04	P4, P10		



Forma do pavimento BASE (Nível 0)
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível
VB100	16x26	0	0
VB101	16x26	0	0
VB102	16x26	0	0
VB103	16x26	0	0
VB104	16x26	0	0
VB105	16x26	0	0
VB106	16x26	0	0

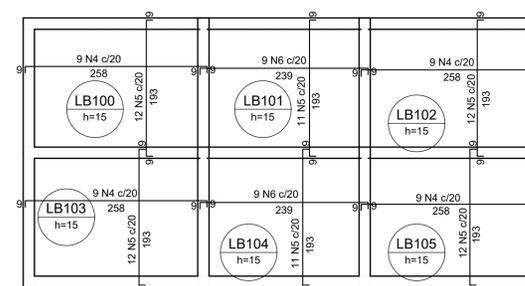
Lajes							
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Sobrecarga (kgf/m²)	
						Adicional	Acidental
LB100	Macia	15	0	0	375	182	100
LB101	Macia	15	0	0	375	182	100
LB102	Macia	15	0	0	375	182	100
LB103	Macia	15	0	0	375	182	100
LB104	Macia	15	0	0	375	182	100
LB105	Macia	15	0	0	375	182	100

Características dos materiais		
fck	Ecs	
250	241500	

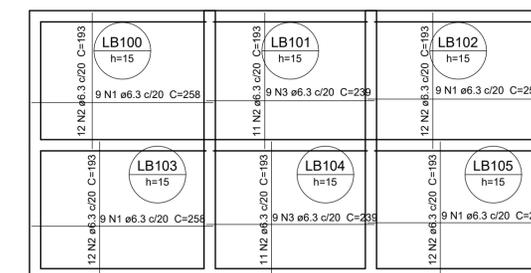
Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	16x26	0	0
P2	16x26	0	0
P3	16x26	0	0
P4	16x26	0	0
P5	16x26	0	0
P6	16x26	0	0
P7	16x26	0	0
P8	16x26	0	0
P9	16x26	0	0
P10	16x26	0	0

Legenda dos pilares		Legenda das vigas e paredes	
	Pilar que passa		Viga



Armação negativa das lajes (0.0)
escala 1:50



Armação positiva das lajes (0.0)
escala 1:50

Relação do aço				
Negativos (0.0)		Positivos (0.0)		
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	36	258
	2	6.3	70	13510
	3	6.3	18	239
	4	8.0	36	272
	5	8.0	70	207
	6	8.0	18	253

Resumo do aço			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	271	72.9
	8.0	288.4	125.2
PESO TOTAL			
CA50			198.1

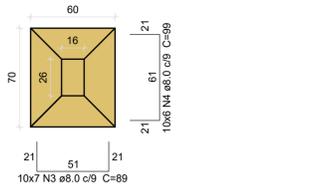
Volume de concreto (C-25) = 3.41 m³

CONTRATADA:	CONTRATANTE:
7BD-B, 30", 1" 485891"	7BD-B, 30", 1" 485891"
SJBB-8.5 A 02F5 - 4B-52B - 42 1% 5B85F2	D5u 5 7F4C F080HC P2B, %, 17 08FC
CIDADE SANTA MARIA, MONTES CLAROS/MG - CEP: 39401-074	>E1 46aA: 1710' - 1' - 3555
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	RESPONSÁVEL LEGAL:
GABRIEL VINICIUS MARTINS: 121000	PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITAI
Assinado de forma digital por GABRIEL VINICIUS MARTINS: 12100018612	
18612	
GABRIEL VINICIUS MARTINS	
CREA: 230.779-D - MG	
C O N S T R U Ç Ã O D E F O S S A C O L E T O R A D E E S G O T O N O M U N I C Í P I O D E J E Q U I T A I (T A N Q U E S É P T I C O)	
DESCRIÇÃO: D5 B16 89 @ C 7.5u @ C 2: e FA 5 8C D5 J A 9B4C 65 @ 9.5FA 5u @ C 89 @ 5 @ C	
ENDEREÇO DA OBRA: 65-FFC 5 @ C J 5F: 4B-520898C A1 B 7 @ C	
MUNICÍPIO: >E1 46aA:	DATA INICIAL: 09 DE FEVEREIRO DE 2021
FASE DO PROJETO: INICIAL	ART/RRT: MG
REFERÊNCIA DO PROJETO: JEQ-0001	DATA DA REV.: 01 DE JULHO DE 2024
ESCALA: INDICADAS	Nº REVISÃO: 01
	01/04

ESTRUTURAL

S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7=S8=S9=S10

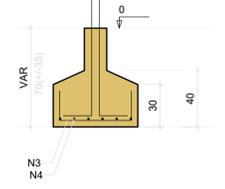
PLANTA ESC 1:25



Solo com capacidade de suporte > 2.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

P1=P4=P7=P10

CORTE ESC 1:25



BASE - L1

SEÇÃO ESC 1:20

VISTA H

VISTA B

4x4 N1 ø5.0 C=59x3 N2 ø5.0 C=43

7 17

P2=P3=P5=P6=P8=P9

VISTA H ESC 1:25

VISTA B ESC 1:25

38

66

4x6 N5 ø10.0 C=122

20

44

4x4 N1 ø5.0 C=59x3 N2 ø5.0 C=43

7 17

VISTA H ESC 1:25

VISTA B ESC 1:25

38

66

6x4 N5 ø10.0 C=122

20

44

6x4 N1 ø5.0 C=59x3 N2 ø5.0 C=43

7 17

Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	40	59	2360
CA50	2	5.0	60	43	2580
CA50	3	8.0	70	89	6230
CA60	4	8.0	60	99	5940
CA60	5	10.0	48	122	5856

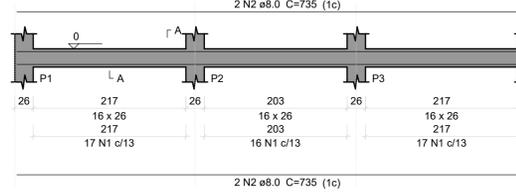
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	121.7	52.8
CA60	5.0	58.6	39.7
PESO TOTAL (kg)			8.4
CA50	92.5		
CA60	8.4		

Volume de concreto (C-25) = 1.58 m³
Área de forma = 10.32 m²

VB100

ESC 1:50



SEÇÃO A-A ESC 1:25

16

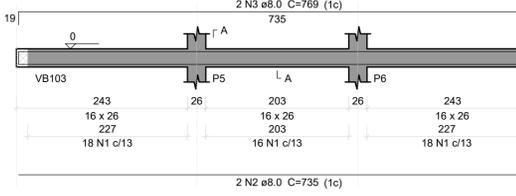
20

10

50 N1 ø5.0 C=71

VB101

ESC 1:50



SEÇÃO A-A ESC 1:25

16

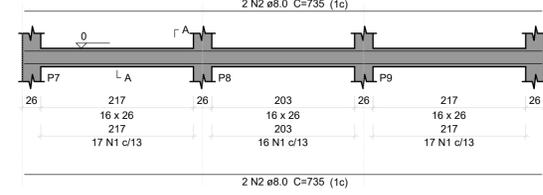
20

10

52 N1 ø5.0 C=71

VB102

ESC 1:50



SEÇÃO A-A ESC 1:25

16

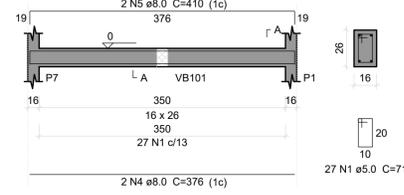
20

10

50 N1 ø5.0 C=71

VB103

ESC 1:50



SEÇÃO A-A ESC 1:25

16

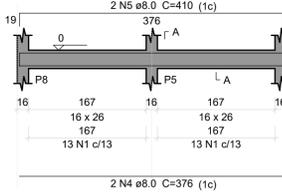
20

10

27 N1 ø5.0 C=71

VB104

ESC 1:50



SEÇÃO A-A ESC 1:25

16

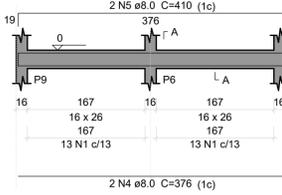
20

10

26 N1 ø5.0 C=71

VB105

ESC 1:50



SEÇÃO A-A ESC 1:25

16

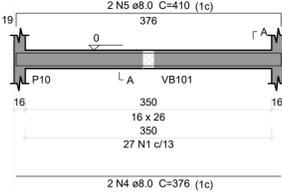
20

10

26 N1 ø5.0 C=71

VB106

ESC 1:50



SEÇÃO A-A ESC 1:25

16

20

10

27 N1 ø5.0 C=71

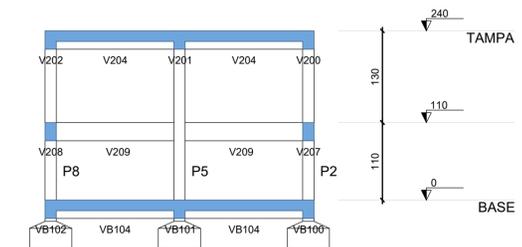
Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
VB100	1	5.0	258	71	18318
VB103	2	8.0	10	735	7350
VB106	3	8.0	2	769	1538
	4	8.0	8	376	3008
	5	8.0	8	410	3280

Resumo do aço

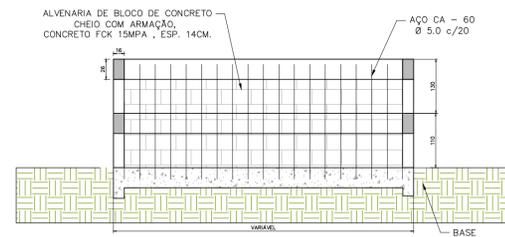
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	151.8	65.9
CA60	5.0	183.2	31.1
PESO TOTAL (kg)			
CA50	65.9		
CA60	31.1		

Volume de concreto (C-25) = 1.38 m³
Área de forma = 15.56 m²

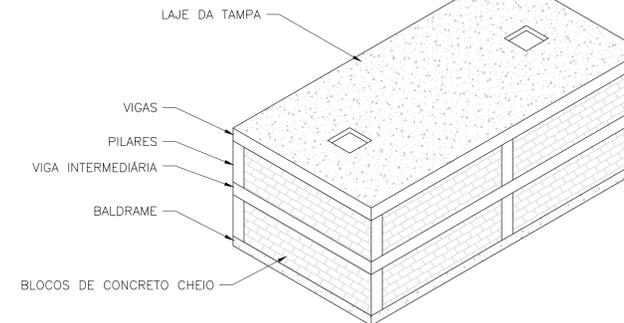
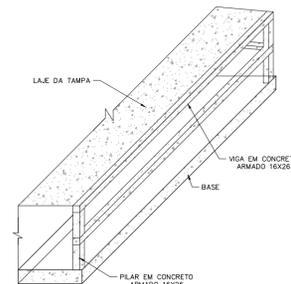


Corte A-A

escala 1:50



DETALHAMENTO FECHAMENTO EM ALVENARIA
s/ escala

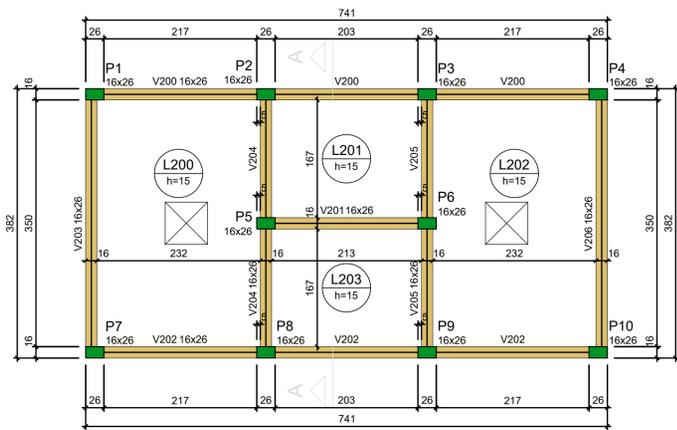


Projeção

s/ escala

CONTRATADA: CARVALHO AMARAL ENGENHARIA & PROJETOS 78D-B, 10", "S" + 4855911 5388-85 A QZFS - 48-52B - 42 1% 5B85F2 CIDADE SANTA MARIA, MONTES CLAROS/MG - CEP: 99401-074	CONTRATANTE: JEQUITÁI 78D-B, 10", "S" + 4855911 DE5U5 7F4C F0816HC P2B, %, 17 081FC >E1 46ab, 1710' - 1 - 51555
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL VINICIUS MARTINS Assinado de forma digital por GABRIEL VINICIUS MARTINS-1210 Data: 2024.08.02 15:57:02 -0300 GABRIEL VINICIUS MARTINS CREA: 230.779/D - MG	RESPONSÁVEL LEGAL: PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITÁI
C O N S T R U Ç Ã O D E F O S S A C O L E T O R A D E E S G O T O N O M U N I C Í P I O D E J E Q U I T Á I (T A N Q U E S É P T I C O)	
DESCRÇÃO: 5FA 5u EC 89G5D5H6G25FF5BE1989D465FG9J+ 5G6508F5A 988056:5A 9B1C: 97 <5A 9B1C 9A 50 9B5F-5 91FC >au EC "	
ENDEREÇO DA OBRA: 8 F05 9B1F9 5 FI 5 7987 C 98C 5 F51 <C 9FI 5 1D8FC 0B5265 4FC 5 0C J 5F: 4<5	
MUNICÍPIO: >E1 46ab:	DATA INICIAL: 09 DE FEVEREIRO DE 2021
FASE DO PROJETO: INICIAL	ART/RRT: MG20243197414
REFERÊNCIA DO PROJETO: JEQ-0001	ESCALA: INDICADAS
Nº REVISÃO: 01	02/04

ESTRUTURAL



Forma do pavimento TAMPA (Nível 240)

escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V200	16x26	0	240
V201	16x26	0	240
V202	16x26	0	240
V203	16x26	0	240
V204	16x26	0	240
V205	16x26	0	240
V206	16x26	0	240

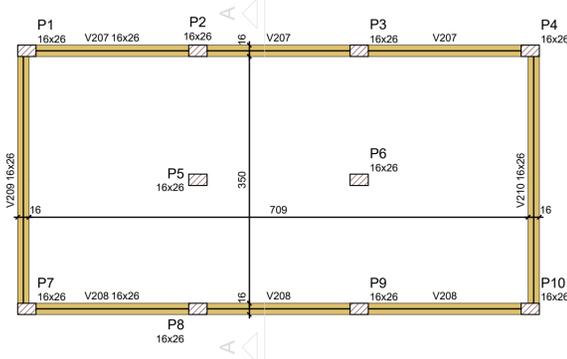
Lajes						
Nome	Tipo	Dados			Sobrecarga (kgf/m²)	
		Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Próprio (kgf/m²)	Acidental
L200	Maciça	15	0	240	375	154
L201	Maciça	15	0	240	375	154
L202	Maciça	15	0	240	375	154
L203	Maciça	15	0	240	375	154

Características dos materiais	
f _{ck} (kgf/cm²)	E _{cs} (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	16x26	0	240
P2	16x26	0	240
P3	16x26	0	240
P4	16x26	0	240
P5	16x26	0	240
P6	16x26	0	240
P7	16x26	0	240
P8	16x26	0	240
P9	16x26	0	240
P10	16x26	0	240

Legenda dos pilares		Legenda das vigas e paredes	
	Pilar que morre		Viga



Forma intermediária do pavimento TAMPA (Nível 110)

escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V207	16x26	0	110
V208	16x26	0	110
V209	16x26	0	110
V210	16x26	0	110

Características dos materiais	
f _{ck} (kgf/cm²)	E _{cs} (kgf/cm²)
250	241500

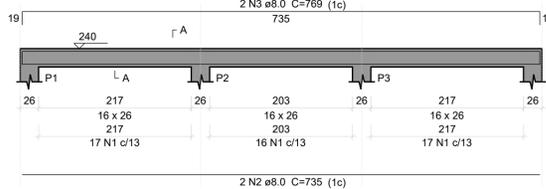
Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	16x26	0	110
P2	16x26	0	110
P3	16x26	0	110
P4	16x26	0	110
P5	16x26	0	110
P6	16x26	0	110
P7	16x26	0	110
P8	16x26	0	110
P9	16x26	0	110
P10	16x26	0	110

Legenda dos pilares		Legenda das vigas e paredes	
	Pilar que passa		Viga

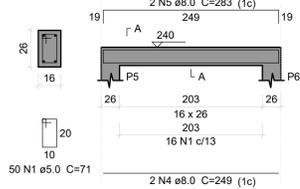
V200

ESC 1:50



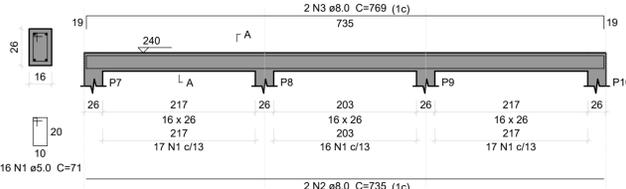
V201

ESC 1:50



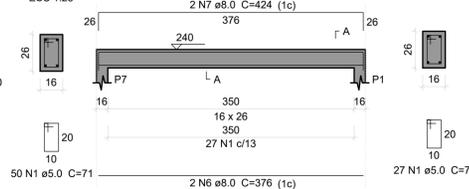
V202

ESC 1:50



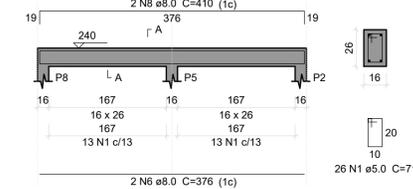
V203

ESC 1:50



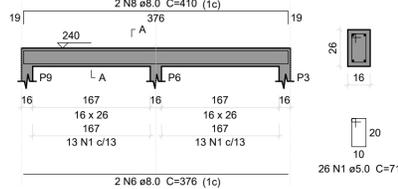
V204

ESC 1:50



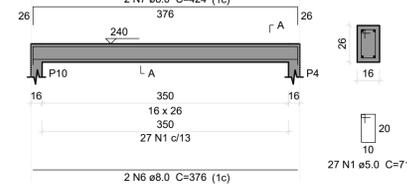
V205

ESC 1:50



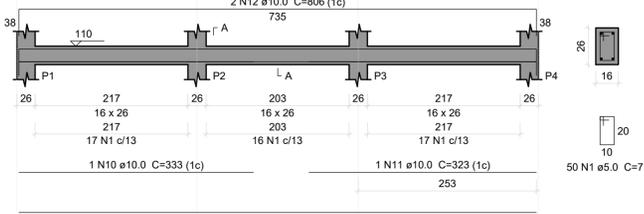
V206

ESC 1:50



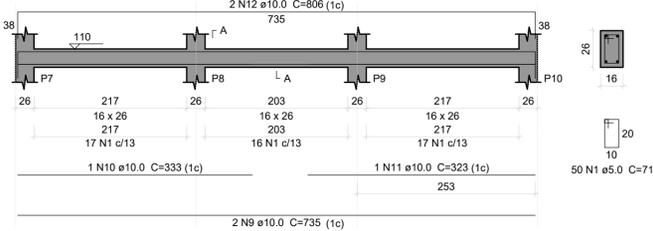
V207

ESC 1:50



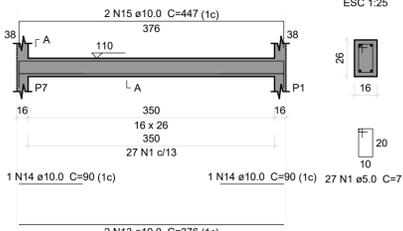
V208

ESC 1:50



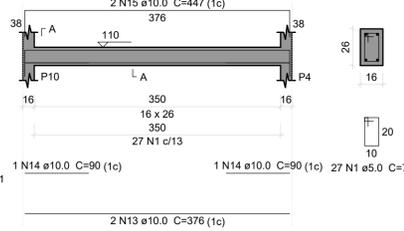
V209

ESC 1:50



V210

ESC 1:50



Relação do aço

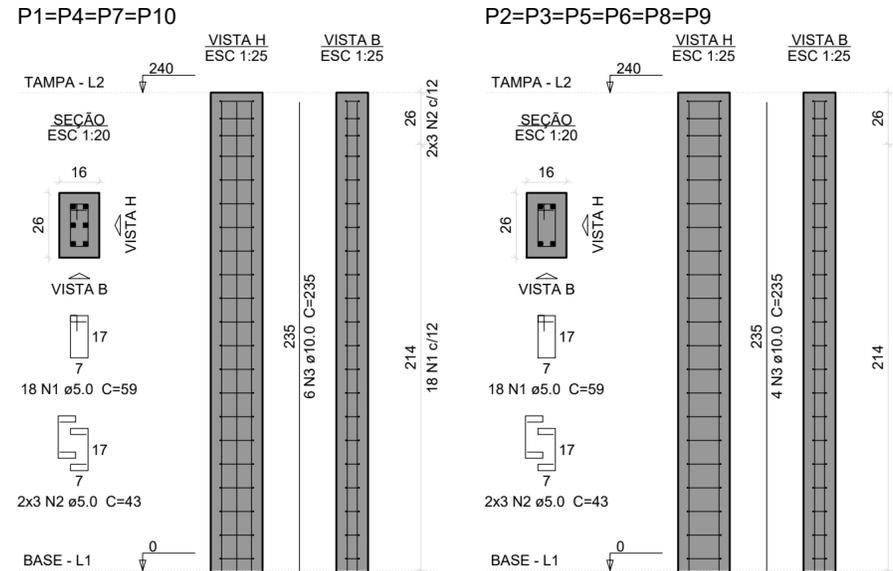
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	376	71	2696
CA50	2	8.0	4	735	2940
	3	8.0	4	769	3076
	4	8.0	2	249	498
	5	8.0	2	283	566
	6	8.0	8	376	3008
	7	8.0	4	424	1696
	8	8.0	4	410	1640
	9	10.0	4	735	2940
	10	10.0	2	333	666
	11	10.0	2	323	646
	12	10.0	4	806	3224
	13	10.0	4	376	1504
	14	10.0	4	90	360
	15	10.0	4	447	1788

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C. TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	134.3	58.3
CA60	5.0	111.3	75.5
PESO TOTAL (kg)		267	45.3

Volume de concreto (C-25) = 2 m³
Área de forma = 27.2 m²

<p>CONTRATADA:</p> <p>78D-B, 10", 10" #888911 S3J88-85 A Q2F5 - 8B-52B - 42 1% 5B85F2 CIDADE SANTA MARIA, MONTES CLAROS/MG - CEP: 39401-074</p>	<p>CONTRATANTE:</p> <p>78D-B, 10", 10" #888911 DEU 5 7F4G C P88BHC P8B, %, 17 08HC #E1 46a#: 1710 - -3535</p>
<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p>GABRIEL VINÍCIUS MARTINS:12100018612 18612 Assinado de forma digital por GABRIEL VINÍCIUS MARTINS:12100018612 Data: 2024.07.09 14:14:29 -03'00'</p>	<p>RESPONSÁVEL LEGAL:</p> <p>GABRIEL VINÍCIUS MARTINS CREA: 230.779-D - MG</p> <p>PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITAI</p>
<p>C ONSTRUÇÃO DE FOSSA COLETO RA DE ESG OTO NO MUNICÍPIO DE JEQUITAI (TANQUE SÉPTICO)</p>	
<p>DESCRIÇÃO: : e FA 5 8C B a 98BHC F C 2 : e FA 5 8C D 5 J A 98HC 15A D 5 95FA 5u EC 89J + 5G</p>	
<p>ENDEREÇO DA OBRA: 65-FFC 54HC J5F; 4B<520898C A1 B 74B C</p>	
<p>MUNICÍPIO: #E1 46a#:</p>	<p>DATA INICIAL: 09 DE FEVEREIRO DE 2021</p>
<p>FASE DO PROJETO: INICIAL</p>	<p>ART/RR: MG</p>
<p>REFERÊNCIA DO PROJETO: JEQ-0001</p>	<p>DATA DA REV.: 01 DE JULHO DE 2024</p>
<p>ESCALA: INDICADAS</p>	<p>Nº REVISÃO: 01</p>
<p>03/04</p>	



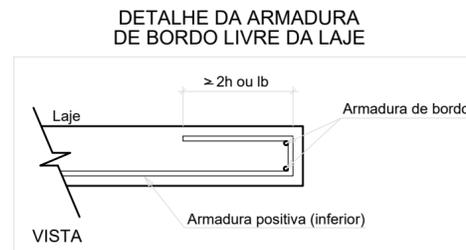
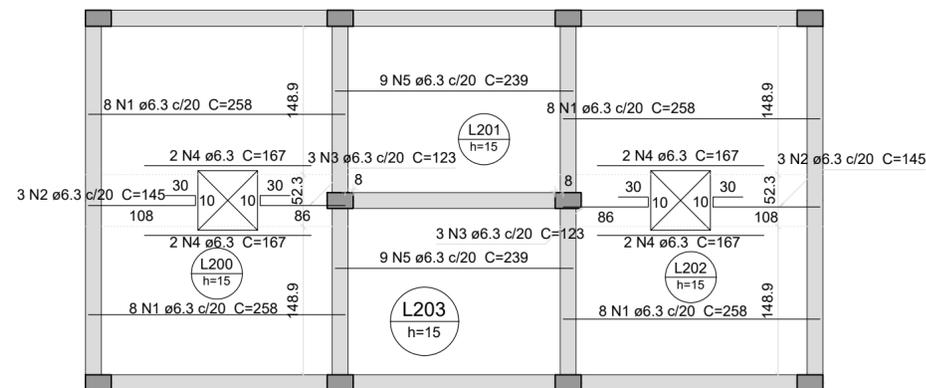
Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	180	59	10620
	2	5.0	60	43	2580
CA50	3	10.0	48	235	11280

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	112.8	76.5
CA60	5.0	132	22.4
PESO TOTAL (kg)			
CA50		76.5	
CA60		22.4	

Volume de concreto (C-25) = 1 m³
Área de forma = 20.16 m²



Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	32	258	8256
	2	6.3	6	145	870
	3	6.3	6	123	738
	4	6.3	16	167	2672
	5	6.3	18	239	4302
	6	6.3	20	376	7520
	7	6.3	12	193	2316
	8	6.3	22	193	4246

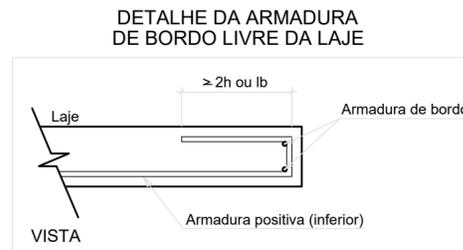
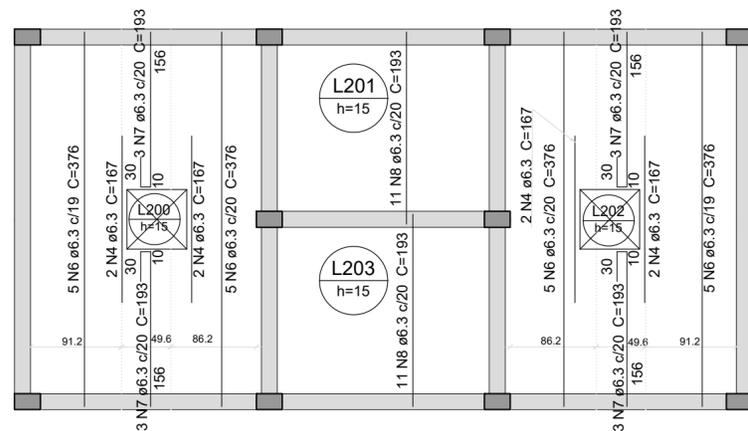
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	309.2	83.2
PESO TOTAL (kg)			
CA50		83.2	

Volume de concreto (C-25) = 3.38 m³
Área de forma = 22.52 m²

Armação positiva das lajes do pavimento TAMPA (Eixo X)

escala 1:50



Armação positiva das lajes do pavimento TAMPA (Eixo Y)

escala 1:50

CONTRATADA:		CONTRATANTE:	
7 BD-B, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 5J 9B 45 A 9Q F5 : 4B < 5ZB, +8 ! % 5B85F2 CIDADE SANTA MARIA, MONTES CLAROS/MG - CEP: 39401-074		7 BD-B, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 DF5u 5 7 F4C F989HC F2B, % - 1 7 9BHC >9E 1 45 aA : 1 7 9D, * - 1 + SSSM	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		RESPONSÁVEL LEGAL:	
GABRIEL VINÍCIUS MARTINS 0018612 Assinado de forma digital por GABRIEL VINÍCIUS MARTINS:12100018612 Dados: 2024.07.09 14:15:14 -03'00'		GABRIEL VINÍCIUS MARTINS CREA: 230.779/D - MG PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITAI	
CONSTRUÇÃO DE FOSSA COLETORES DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JEQUITAI (TANQUE SÉPTICO)			
DESCRIÇÃO: 5FA 5u EC 89D 6F9G989 65 >9G8C D5J A 9BHC 15A D5*			
ENDEREÇO DA OBRA: 65 FFC 5 @C J 5F; B < 5Z 0898C A 1 B 7 @C			
MUNICÍPIO: >9E 1 45 aA ;		DATA INICIAL: 09 DE FEVEREIRO DE 2021	
FASE DO PROJETO: INICIAL		ART/RRT: MG	
REFERÊNCIA DO PROJETO: JEQ-0001		Nº REVISÃO: 01	
		04/04	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE FOSSA COLETORA ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JEQUITAI/MG	DATA : 01/07/2024	FONTE	VERSÃO
	DESCRIÇÃO:	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAIS, PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA A CONSTRUÇÃO DE FOSSA COLETORA ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JEQUITAI/MG	BDI : 29,20%	SETOP	2024/01 - Norte COM DESONERAÇÃO
	LOCAL:	JEQUITAI/MG	L.S. Hora : 81,79%	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI/MG	L.S. Mês: 45,83%	Composições Preços	PRÓPRIA
	PASTA:	JEQ-0001 (1402)- Pasta 2			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 1.359,14	R\$ 1.756,01
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP: 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	SETOP	un	1,00	R\$ 1.359,14	R\$ 1.756,01	R\$ 1.359,14	R\$ 1.756,01
PREPARO E LAJE DE FUNDO								R\$ 15.247,71	R\$ 19.700,33
2.1	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MONITORAMENTO DE NÍVEL E TOPOGRÁFICO	SETOP	m	24,02	R\$ 40,68	R\$ 52,96	R\$ 977,13	R\$ 1.262,49
2.2	ED-51116	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	SETOP	m3	100,32	R\$ 8,61	R\$ 11,12	R\$ 863,76	R\$ 1.115,56
2.3	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	SINAPI	M3	100,32	R\$ 8,80	R\$ 11,37	R\$ 882,82	R\$ 1.140,64
2.4	ED-29215	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1 KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	SETOP	m3	100,32	R\$ 1,50	R\$ 1,94	R\$ 150,48	R\$ 194,62
2.5	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	SETOP	m2	35,51	R\$ 20,84	R\$ 26,93	R\$ 740,03	R\$ 956,28
2.6	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	1,94	R\$ 403,88	R\$ 521,81	R\$ 783,53	R\$ 1.012,31
2.7	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI	KG	72,90	R\$ 11,57	R\$ 14,95	R\$ 843,45	R\$ 1.089,86
2.8	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI	KG	125,20	R\$ 10,85	R\$ 14,02	R\$ 1.358,42	R\$ 1.755,30
2.9	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 09/2021	SINAPI	M3	3,41	R\$ 663,09	R\$ 856,71	R\$ 2.261,14	R\$ 2.921,38
2.10	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	SINAPI	KG	39,50	R\$ 15,17	R\$ 19,60	R\$ 599,22	R\$ 774,20
2.11	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	SINAPI	KG	118,70	R\$ 13,01	R\$ 16,81	R\$ 1.544,29	R\$ 1.995,35
2.12	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	SINAPI	KG	39,70	R\$ 11,59	R\$ 14,97	R\$ 460,12	R\$ 594,31
2.13	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	SINAPI	M2	10,32	R\$ 161,79	R\$ 209,03	R\$ 1.669,67	R\$ 2.157,19
2.14	ED-49786	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	SETOP	m3	2,96	R\$ 714,07	R\$ 922,58	R\$ 2.113,65	R\$ 2.730,84
MESOESTRUTURA								R\$ 31.582,54	R\$ 40.804,62
3.1	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI	KG	67,70	R\$ 12,81	R\$ 16,55	R\$ 867,24	R\$ 1.120,44
3.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI	KG	58,30	R\$ 11,30	R\$ 14,60	R\$ 658,79	R\$ 851,18
3.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI	KG	152,00	R\$ 10,08	R\$ 13,02	R\$ 1.532,16	R\$ 1.979,04
3.4	ED-31571	FÓRMA E DESFORMA PARA VIGA COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	SETOP	m2	42,76	R\$ 50,06	R\$ 64,68	R\$ 2.140,57	R\$ 2.765,72
3.5	ED-31562	FÓRMA E DESFORMA PARA PILAR COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	SETOP	m2	20,16	R\$ 53,36	R\$ 68,94	R\$ 1.075,74	R\$ 1.389,83
3.6	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	3,00	R\$ 696,20	R\$ 899,49	R\$ 2.088,60	R\$ 2.698,47
3.7	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	SINAPI	M3	3,00	R\$ 262,18	R\$ 338,74	R\$ 786,54	R\$ 1.016,22
3.8	ED-48213	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	SETOP	m2	50,87	R\$ 200,33	R\$ 258,83	R\$ 10.190,79	R\$ 13.166,68
3.9	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	SINAPI	M2	47,93	R\$ 6,35	R\$ 8,20	R\$ 304,36	R\$ 393,03
3.10	ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	SETOP	m2	47,93	R\$ 47,95	R\$ 61,95	R\$ 2.298,24	R\$ 2.969,26
3.11	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	SINAPI	M2	72,95	R\$ 42,28	R\$ 54,63	R\$ 3.084,33	R\$ 3.985,26
3.12	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF 09/2023	SINAPI	M2	25,03	R\$ 34,97	R\$ 45,18	R\$ 875,30	R\$ 1.130,86
3.13	98564	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF 09/2023	SINAPI	M2	47,93	R\$ 45,42	R\$ 58,68	R\$ 2.176,98	R\$ 2.812,53
3.14	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	SINAPI	M2	82,85	R\$ 42,28	R\$ 54,63	R\$ 3.502,90	R\$ 4.526,10
LAJE DE TOPO								R\$ 6.009,11	R\$ 7.763,89
4.1	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI	KG	83,20	R\$ 11,57	R\$ 14,95	R\$ 962,62	R\$ 1.243,84
4.2	92267	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	SINAPI	M2	22,52	R\$ 45,79	R\$ 59,16	R\$ 1.031,19	R\$ 1.332,28
4.3	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	SINAPI	M3	3,49	R\$ 967,93	R\$ 1.250,57	R\$ 3.378,08	R\$ 4.364,49
4.4	ED-50923	ALÇAPÃO (60X60)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPÃO EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA	SETOP	un	2,00	R\$ 318,61	R\$ 411,64	R\$ 637,22	R\$ 823,28
SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 1.037,00	R\$ 1.339,88
5.1	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	SETOP	m3	16,78	R\$ 61,80	R\$ 79,85	R\$ 1.037,00	R\$ 1.339,88

VALOR BDI TOTAL:	R\$ 16.129,23
VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 55.235,50
VALOR TOTAL:	R\$ 71.364,73

GABRIEL VINICIUS Assinado de forma digital por
GABRIEL VINICIUS
MARTINS:12100011 MARTINS:12100018612
8612 Dados: 2024.07.09 14:16:15
-03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRAS DE EDIFICAÇÃO- COM DESONERAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO N° 2622/13 e LEI N° 13.161 DE 31/08/15)								
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (8)
		ISS (2)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	PV
FÓRMULA DO BDI		$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$						
		$(1 - (I + CPRB))$						
BDI (NUMERADOR)		16,74%	16,74%	16,74%	16,74%	10,72%	13,14%	
BDI (DENOMINADOR)		90,85%	90,35%	89,85%	89,35%	91,85%	89,35%	
BDI		28,49%	29,20%	29,92%	30,65%	20,54%	26,63%	
OBSERVAÇÕES								
<p>(1) SIGLA.</p> <p>(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSE DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 80% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.</p> <p>(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.</p> <p>(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.</p> <p>(5) INCIDÊNCIA.</p>								

ISS DO MUNICÍPIO: 3%

jul/24

BDI CONSIDERADO: 29,20%

GABRIEL VINICIUS Assinado de forma digital por
MARTINS:121000 GABRIEL VINICIUS
18612 MARTINS:12100018612
 Dados: 2024.07.09 11:03:56
 -03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TECNICO PELO ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE FOSSA COLETORA ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JEQUITAI/MG	DATA : 01/07/2024	L.S. Hora: 81,79%
DESCRIÇÃO:	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAIS, PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA A CONSTRUÇÃO DE FOSSA COLETORA ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JEQUITAI/MG	BDI : 29,20%	L.S. Mês: 45,83%
LOCAL:	JEQUITAI/MG	FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI/MG	SETOP	2024/01 - Norte COM DESONERAÇÃO
PASTA:	JEQ-0001 (1402)- Pasta 2	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.756,01	100,00%		100,00%
			R\$ 1.756,01		R\$ 1.756,01
2	PREPARO E LAJE DE FUNDO	R\$ 19.700,33	100,00%		100,00%
			R\$ 19.700,33		R\$ 19.700,33
3	MESOESTRUTURA	R\$ 40.804,62	50,00%	50,00%	100,00%
			R\$ 20.402,31	R\$ 20.402,31	R\$ 40.804,62
4	LAJE DE TOPO	R\$ 7.763,89		100,00%	100,00%
				R\$ 7.763,89	R\$ 7.763,89
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.339,88		100,00%	100,00%
				R\$ 1.339,88	R\$ 1.339,88
		R\$ 71.364,73	R\$ 41.858,65	R\$ 29.506,08	R\$ 71.364,73
			R\$ 41.858,65	R\$ 71.364,73	

GABRIEL VINICIUS
MARTINS:1210001
8612

Assinado de forma digital por
GABRIEL VINICIUS
MARTINS:12100018612
Dados: 2024.07.09 11:04:38
-03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TECNICO PELO ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI

MEMORIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE FOSSA COLETORA DE ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE JEQUITÁ/MG
LOCAL: BAIRRO ALTO VARGINHA, SEDE DO MUNICÍPIO

VOLUME DO TANQUE: 50,00 m³
FONTE: SINAPI 05/24- SETOP 01/24 (DESONERADO)

DATA: 01 DE JULHO DE 2024
PASTA: JEQ-0001 (1402)

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	ITEM:	ED-28427 SETOP	DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS					
	IDENTIFICAÇÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Repet. (un)	DMT (Km)	TOTAL (UN)	Observação
	PLACA DE OBRA					1,00		1,00	
								SOMATÓRIO:	1,00
2.0 PREPARO E LAJE DE FUNDO									
2.1	ITEM:	ED-17989 SETOP	DESCRIÇÃO:	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO					
	IDENTIFICAÇÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Repet. (un)	DMT (Km)	TOTAL (M)	Observação
	LOCAÇÃO DA OBRA	7,83	4,18			2,00		24,02	(COMP+LARG)*2
								SOMATÓRIO:	24,02
2.2	ITEM:	ED-51116 SETOP	DESCRIÇÃO:	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA					
	IDENTIFICAÇÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Repet. (un)	DMT (Km)	TOTAL (M3)	Observação
	SAPATAS 1=2=3=4=5=6=7=8=9=10	0,80	0,90	0,75		10,00		5,40	
	ESCAVAÇÃO PARA EXECUÇÃO	7,83	4,18	2,90		1,00		94,92	
								SOMATÓRIO:	100,32
2.3	ITEM:	100982 SINAPI	DESCRIÇÃO:	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020					
	IDENTIFICAÇÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Repet. (un)	Vol. (m3)	TOTAL (M3)	Observação
	BOTA-FORA						100,32	100,32	
								SOMATÓRIO:	100,32
2.4	ITEM:	ED-29215 SETOP	DESCRIÇÃO:	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA					
	IDENTIFICAÇÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Repet. (un)	Vol. (m3)	TOTAL (M3)	Observação
	BOTA-FORA						100,32	100,32	
								SOMATÓRIO:	100,32
2.5	ITEM:	ED-51093 SETOP	DESCRIÇÃO:	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO					
	IDENTIFICAÇÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Repet. (un)	DMT (Km)	TOTAL (M2)	Observação
	LAJE DE FUNDO	7,41	3,82			1,00		28,31	
	SAPATAS	0,80	0,90			10,00		7,20	
								SOMATÓRIO:	35,51
2.6	ITEM:	94968 SINAPI	DESCRIÇÃO:	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021					
	IDENTIFICAÇÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Repet. (un)	DMT (Km)	TOTAL (M3)	Observação
	SAPATAS 1=2=3=4=5=6=7=8=9=10	0,80	0,90		0,05	10,00		0,36	
	LAJE DE FUNDO	6,77	3,34		0,05	1,00		1,13	
	VIGA VB100=VB101=VB102	6,37	0,26		0,05	3,00		0,25	
	VIGA VB103=VB104=VB105=VB106	3,82	0,26		0,05	4,00		0,20	
								SOMATÓRIO:	1,94
2.7	ITEM:	92769 SINAPI	DESCRIÇÃO:	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					
	IDENTIFICAÇÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Repet. (un)	PESO (Kg)	TOTAL (Kg)	Observação
	LAJE DE FUNDO						72,90	72,90	
								SOMATÓRIO:	72,90
2.8	ITEM:	92770 SINAPI	DESCRIÇÃO:	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					
	IDENTIFICAÇÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Repet. (un)	PESO (Kg)	TOTAL (Kg)	Observação
	LAJE DE FUNDO						125,20	125,20	
								SOMATÓRIO:	125,20
2.9	ITEM:	97096 SINAPI	DESCRIÇÃO:	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021					
	IDENTIFICAÇÃO		Volume (m ³)					TOTAL (M3)	Observação
	LAJE DE FUNDO	PROJ. ESTR.	3,41					3,41	
								SOMATÓRIO:	3,41
2.10	ITEM:	104916 SINAPI	DESCRIÇÃO:	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024					
	IDENTIFICAÇÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Repet. (un)	PESO (Kg)	TOTAL (Kg)	Observação
	SAPATAS 1=2=3=4=5=6=7=8=9=10						8,40	8,40	
	BALDRAME VB100 A VB106						31,10	31,10	
								SOMATÓRIO:	39,50
2.11	ITEM:	104918 SINAPI	DESCRIÇÃO:	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024					
	IDENTIFICAÇÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Repet. (un)	PESO (Kg)	TOTAL (Kg)	Observação
	SAPATAS 1=2=3=4=5=6=7=8=9=10						52,80	52,80	
	BALDRAME VB100 A VB106						65,90	65,90	
								SOMATÓRIO:	118,70

MEMORIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE FOSSA COLETORA DE ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE JEQUITÁ/MG
LOCAL: BAIRRO ALTO VARGINHA, SEDE DO MUNICÍPIO

VOLUME DO TANQUE: 50,00 m³
FONTE: SINAPI 05/24- SETOP 01/24 (DESONERADO)

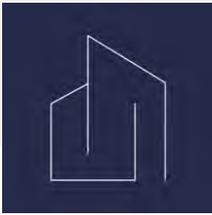
DATA: 01 DE JULHO DE 2024
PASTA: JEQ-0001 (1402)

SOMATÓRIO: 118,70

ITEM	DESCRIÇÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Repet. (un)	PESO (Kg)	TOTAL (Kg)	Observação
2.12	104919 SINAPI ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024						39,70	39,70	
IDENTIFICAÇÃO									
SAPATAS 1=2=3=4=5=6=7=8=9=10								SOMATÓRIO: 39,70	
2.13	96541 SINAPI FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024						10,32	10,32	
IDENTIFICAÇÃO									
SAPATAS 1=2=3=4=5=6=7=8=9=10		PROJ. ESTR.						SOMATÓRIO: 10,32	
2.14	ED-49786 SETOP FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)								
IDENTIFICAÇÃO									
SAPATAS 1=2=3=4=5=6=7=8=9=10		PROJ. ESTR.					1,58	1,58	
BALDRAME VB100 A VB106		PROJ. ESTR.					1,38	1,38	
								SOMATÓRIO: 2,96	
3.0 MESOESTRUTURA									
3.1	92759 SINAPI ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022								
IDENTIFICAÇÃO									
VIGAS							45,30	45,30	
PILARES							22,40	22,40	
								SOMATÓRIO: 67,70	
3.2	92761 SINAPI ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022								
IDENTIFICAÇÃO									
VIGAS							58,30	58,30	
								SOMATÓRIO: 58,30	
3.3	92762 SINAPI ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022								
IDENTIFICAÇÃO									
VIGAS							75,50	75,50	
PILARES							76,50	76,50	
								SOMATÓRIO: 152,00	
3.4	ED-31571 SETOP FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO								
IDENTIFICAÇÃO									
VIGAS		PROJ. ESTR.					27,20	27,20	
BALDRAME		PROJ. ESTR.					15,56	15,56	
								SOMATÓRIO: 42,76	
3.5	ED-31562 SETOP FÔRMA E DESFORMA PARA PILAR COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO								
IDENTIFICAÇÃO									
PILARES		PROJ. ESTR.					20,16	20,16	
								SOMATÓRIO: 20,16	
3.6	102476 SINAPI CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021								
IDENTIFICAÇÃO									
PILARES		PROJ. ESTR.	1,00					1,00	
VIGAS		PROJ. ESTR.	2,00					2,00	
								SOMATÓRIO: 3,00	
3.7	103670 SINAPI LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022								
IDENTIFICAÇÃO									
PILARES		PROJ. ESTR.	1,00					1,00	
VIGAS		PROJ. ESTR.	2,00					2,00	
								SOMATÓRIO: 3,00	
3.8	ED-48213 SETOP ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)								
IDENTIFICAÇÃO									
PAREDE MENOR		3,50		2,25		2,00		15,75	
PAREDE MAIOR		7,43		2,25		2,00		33,44	
SAÍDA		0,60		0,35		8,00		1,68	
								SOMATÓRIO: 50,87	
3.9	87894 SINAPI CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022								
IDENTIFICAÇÃO									
PAREDE MENOR		3,50		2,25		2,00		15,75	
PAREDE MAIOR		7,15		2,25		2,00		32,18	
								SOMATÓRIO: 47,93	

MEMORIA DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA COLETORA DE ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG			VOLUME DO TANQUE: 50,00 m ³	DATA: 01 DE JULHO DE 2024				
LOCAL:	BAIRRO ALTO VARGINHA, SEDE DO MUNICÍPIO			FONTE: SINAPI 05/24- SETOP 01/24 (DESONERADO)	PASTA: JEQ-0001 (1402)				
3.10	ITEM: ED-50760 SETOP	DESCRIÇÃO:	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO						
	IDENTIFICAÇÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Repet. (un)	PESO (Kg)	TOTAL (M2)	Observação
	PAREDE MENOR	3,50		2,25		2,00		15,75	
	PAREDE MAIOR	7,15		2,25		2,00		32,18	
							SOMATÓRIO:	47,93	
3.11	ITEM: ED-50168 SETOP	DESCRIÇÃO:	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM						
	IDENTIFICAÇÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Repet. (un)	Desconto (m2)	TOTAL (M2)	Observação
	PAREDE MENOR	3,50		2,25		2,00		15,75	
	PAREDE MAIOR	7,15		2,25		2,00		32,18	
	LAJE DE FUNDO	3,50	7,15			1,00		25,03	
							SOMATÓRIO:	72,95	
3.12	ITEM: 98563 SINAPI	DESCRIÇÃO:	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023						
	IDENTIFICAÇÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Repet. (un)	Desconto (m2)	TOTAL (M2)	Observação
	LAJE DE FUNDO	3,50	7,15			1,00		25,03	
							SOMATÓRIO:	25,03	
3.13	ITEM: 98564 SINAPI	DESCRIÇÃO:	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023						
	IDENTIFICAÇÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Repet. (un)	Desconto (m2)	TOTAL (M2)	Observação
	PAREDE MENOR	3,50		2,25		2,00		15,75	
	PAREDE MAIOR	7,15		2,25		2,00		32,18	
							SOMATÓRIO:	47,93	
3.14	ITEM: ED-50168 SETOP	DESCRIÇÃO:	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM						
	IDENTIFICAÇÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Repet. (un)	Desconto (m2)	TOTAL (M2)	Observação
	PAREDE MENOR	3,78		2,40		2,00		18,14	ÁREA EXTERNA
	PAREDE MAIOR	7,43		2,40		2,00		35,66	ÁREA EXTERNA
	LAJE DE TOPO	3,78	7,43			1,00	0,72	27,37	ÁREA EXTERNA
	SAÍDAS	0,60		0,35		8,00		1,68	ÁREA EXTERNA
							SOMATÓRIO:	82,85	
4.0	LAJE DE TOPO								
4.1	ITEM: 92769 SINAPI	DESCRIÇÃO:	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022						
	IDENTIFICAÇÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Repet. (un)	PESO (Kg)	TOTAL (Kg)	Observação
	LAJE TOPO						83,20	83,20	
							SOMATÓRIO:	83,20	
4.2	ITEM: 92267 SINAPI	DESCRIÇÃO:	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020						
	IDENTIFICAÇÃO						Área (m²)	TOTAL (M2)	Observação
	LAJE TOPO	PROJ. ESTR.					22,52	22,52	
							SOMATÓRIO:	22,52	
4.3	ITEM: 103682 SINAPI	DESCRIÇÃO:	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022						
	IDENTIFICAÇÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Repet. (un)	Desconto (m2)	TOTAL (M3)	Observação
	LAJE DE TOPO	3,78	7,43		0,15		0,72	3,49	DESCONTO DAS SAÍDAS
							SOMATÓRIO:	3,49	
4.4	ITEM: ED-50923 SETOP	DESCRIÇÃO:	ALÇAPÃO (60X60)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA						
	IDENTIFICAÇÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Repet. (un)	Desconto (m2)	TOTAL (UN)	Observação
	SAÍDAS					2,00		2,00	
							SOMATÓRIO:	2,00	
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
5.1	ITEM: ED-51120 SETOP	DESCRIÇÃO:	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE						
	IDENTIFICAÇÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Repet. (un)	Desconto (m2)	TOTAL (M3)	Observação
	LATERAIS	7,83	0,20	2,40				3,76	
	LATERAIS	3,78	0,20	2,40				1,81	
	TOPO	7,83	4,18	0,35			0,25	11,20	DESCONTO DAS SAÍDAS
							SOMATÓRIO:	16,78	
		GABRIEL VINICIUS MARTINS:12100018612	Assinado de forma digital por GABRIEL VINICIUS MARTINS:12100018612 Dados: 2024.07.09 14:15:48 -03'00'						
		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ORÇAMENTO							
		PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ							



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 de julho de 2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE FOSSA COLETORA DE ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE JEQUITAÍ - MG

TIPOLOGIA: CONSTRUÇÃO NOVA, OBRA DE ENGENHARIA

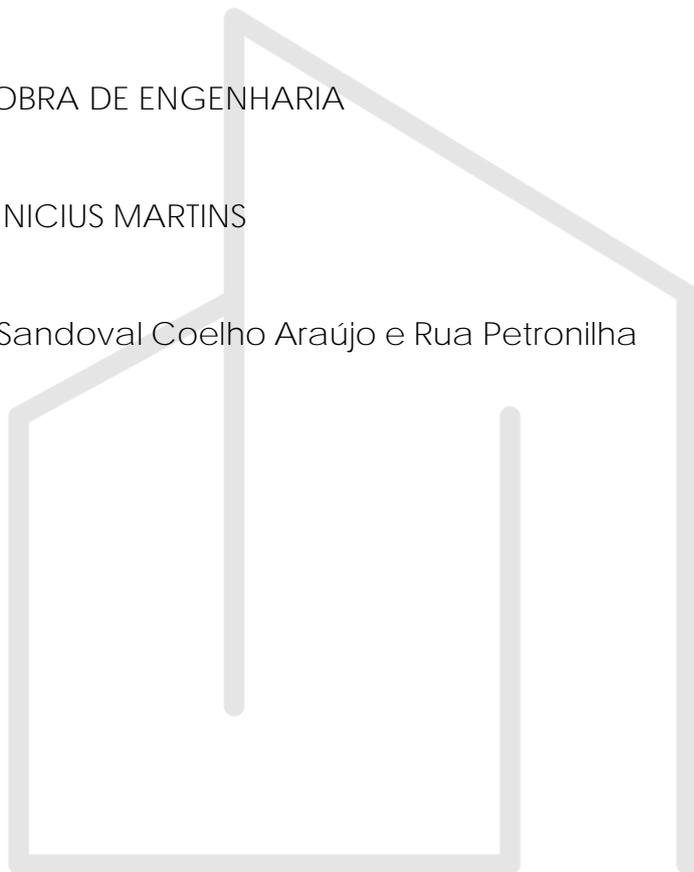
REF. DO PROJETO: JEQ-0001 (1402)

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL VINICIUS MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAÍ

Local: terreno entre a Rua Coronel Sandoval Coelho Araújo e Rua Petronilha Duarte, bairro Alto Varginha

CARVALHO AMARAL
ENGENHARIA & PROJETOS





INTRODUÇÃO	3
JUSTIFICATIVA	3
DESCRIÇÃO DO OBJETO – META FÍSICA	4
CONSIDERAÇÕES.....	7
▪ LOCALIZAÇÃO DA OBRA E UNIDADES ATENDIDAS	7
▪ RESPONSÁVEL TÉCNICO	8
▪ TIPOLOGIA DA OBRA	8
▪ CÁLCULO DO BDI.....	8
▪ RESPONSABILIDADES.....	8
▪ POPULAÇÃO BENEFICIADA.....	9
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	10
1 SERVIÇOS PRELIMINARES.....	10
2 PREPARO E LAJE DE FUNDO	10
3 MESOESTRUTURA	21
4 LAJE DE TOPO	32
5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES	35
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	36
RECEBIMENTO DA OBRA.....	38



INTRODUÇÃO

O **Projeto Executivo** apresentado, de construção de fossa coletora de esgoto implementado no bairro Alto Varginha do município de Jequitaiá, situado no estado de Minas Gerais, representa um marco significativo para a localidade. Esta iniciativa visa não apenas melhorar a infraestrutura essencial, mas também promover benefícios substanciais para o bem-estar e a qualidade de vida dos frequentadores. Ao proporcionar um ambiente mais limpo e saudável, o projeto não só contribui para a saúde pública, mas também cria um espaço mais acolhedor e propício ao convívio social.

Com um investimento expressivo de R\$71.364,73, esta iniciativa abrangerá todo o bairro, configurando-se como um compromisso robusto e estratégico para a modernização desse espaço, proporcionando melhorias na qualidade de vida dos cidadãos.

A realização desta obra não apenas atenderá às demandas imediatas de melhoria na estrutura, mas também contribuirá significativamente para o convívio social da região, promovendo um ambiente mais seguro, acessível e propício ao convívio social, fortalecendo os laços comunitários entre os residentes do município de Jequitaiá - MG.

JUSTIFICATIVA

A obra de CONSTRUÇÃO DE FOSSA COLETORA DE ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE JEQUITAÍ - MG, é justificada pela necessidade de melhorar o espaço para restaurar sua funcionalidade e atender às demandas do bairro.

A Construção da Fossa Coletora acarretará:

Bem-estar e Saúde: A implementação de melhores instalações de saneamento incentiva um ambiente mais saudável, contribuindo para o bem-estar da população ao reduzir os riscos de contaminação e doenças relacionadas ao saneamento inadequado.

Espaço de Convivência: A construção da fossa cria um ambiente mais limpo e seguro, proporcionando um espaço mais agradável e propício para o convívio social entre os moradores, fortalecendo os laços comunitários.

Benefícios Econômicos:

Atração de Investimentos: A melhoria da infraestrutura pode atrair investimentos para o bairro, impulsionando o desenvolvimento econômico local e atraindo novos moradores e negócios.

Geração de Empregos: A construção e operação da fossa coletora podem gerar empregos diretos e indiretos na comunidade, contribuindo para a dinamização da economia local.

Valorização Imobiliária: A presença de infraestrutura de saneamento adequada pode valorizar os imóveis do bairro, beneficiando os moradores e estimulando o desenvolvimento imobiliário sustentável.

Educação e Formação:

Promoção da Educação Ambiental: A construção da fossa pode servir como oportunidade para programas educativos sobre saneamento básico e preservação ambiental, promovendo a conscientização e a educação ambiental na comunidade.

A construção da fossa coletora de esgoto no bairro de Engenheiro Navarro representa um investimento fundamental para melhorar a qualidade de vida dos moradores, promover o desenvolvimento econômico e social da região e fortalecer os laços comunitários, reafirmando o compromisso do município com o bem-estar e o progresso de sua comunidade.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – META FÍSICA

A obra em questão refere-se **CONSTRUÇÃO DE FOSSA COLETORA DE ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE JEQUITÁI - MG.**

A construção da fossa será feita com um sistema adequado para atender às necessidades dos cidadãos, assegurando ao mesmo tempo o descarte seguro e ambientalmente responsável do esgoto.

As unidades a serem atendidas foram levantadas pelo próprio município e repassadas a engenharia, se tratando de residências de baixo padrão construtivo, com cerca de 50 unidades necessárias a serem atendidas.

Quanto ao dimensionamento:

NORMA TECNICA 7229/1993

$$V_e = [1000 + N \times (C \times T + K \times Lf)] \times \frac{1}{1000}$$

V_e = volume útil, em m³;

N = unidades de contribuição;

C = contribuição de despejos, litro/unidade x dia;

T = período de detenção;

K = taxa de acumulação de lodo digerido em dias, equivalente ao tempo de acumulação de lodo fresco;

Lf = contribuição de lodo fresco, em litro/unidade x dia.

Considerações:

- 50 residências a serem atendidas;
- Residência padrão baixo: contribuição de 100 litros por pessoa por dia;
- Período de detenção de 10 dias;
- 4 pessoas por residência (2 pessoas por dormitório): 200 pessoas ao todo;
- Intervalo de limpeza de 2 anos.



Contribuição diária de esgoto [L/dia]	Tempo de detenção do afluente	
	dias	horas
Até 1500	1,00	24
De 1501 a 3000	0,92	22
De 3001 a 4500	0,83	20
De 4501 a 6000	0,75	18
De 6001 a 7500	0,67	16
De 7501 a 9000	0,58	14
Mais que 9000	0,50	12

Fonte: Auto Qi. Link: <https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br/articles/360012344913>

Intervalo entre limpezas [anos]	Taxa de acumulação total de lodo (K) por faixa de temperatura ambiente (t), em °C [dias/intervalo]		
	t<=10	10<=t<=20	t>20
1	94	65	57
2	134	105	97
3	174	145	137
4	214	185	177
5	254	225	217

Fonte: Auto Qi. Link: <https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br/articles/360012344913>

Tipo de prédio	Contribuição diária de lodo fresco (Lf) [L/unidade x dia]	Unidade
Ocupantes permanentes		
Residência padrão alto	1	pessoa
Residência padrão médio	1	pessoa
Residência padrão baixo	1	pessoa
Hotel (exceto lavanderia e cozinha)	1	pessoa
Alojamento provisório	1	pessoa

Fonte: Auto Qi. Link: <https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br/articles/360012344913>

N = 50 unidades

C = 400 litros por unidade.dia

T = 0,92 (de 1501 a 3000 litros.dia)

K = 105 (intervalo de 2 anos e temperatura entre 10 e 20 graus)

Lf = 4

$$Ve = [1000 + 50 \cdot (400 \cdot 0,92 + 105 \cdot 4)] / 1000$$

$$Ve = 40,40 \text{ m}^3$$

Como segurança, a fossa séptica foi dimensionada com capacidade para 50 m³.

CONSIDERAÇÕES

LOCALIZAÇÃO DA OBRA E UNIDADE ATENDIDAS

A construção, objeto deste memorial refere-se à CONSTRUÇÃO DE FOSSA COLETORA DE ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ – MG. O local de construção é no canteiro entre as ruas Coronel Sandoval coelho Araújo e Rua Petronilha Duarte.



Imagem: Croqui de localização **Fonte:** Google Earth Pro.



Imagem: Residências informadas pelo município com a necessidade de atendimento **Fonte:** Google Earth Pro.

▪ RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável técnico: Geraldo Dias Pereira Júnior

Área de Atuação: Engenheiro Civil

Registro: CREA-MG 248.562/D

▪ TIPOLOGIA DE OBRA

Devido a baixa complexidade executiva, a obra pode ser caracterizada como obra de engenharia comum.

▪ CÁLCULO DO BDI

Com base no Imposto Sobre Serviços (ISS) aplicado no município Jequitaiá-MG, que corresponde a **3%**, o cálculo do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) foi estabelecido em **29,20%**.

Esse índice engloba custos relacionados à administração central, seguros e garantias, contingências, despesas financeiras, remuneração e tributos sobre faturamento.

▪ RESPONSABILIDADES

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, denominada CONTRATANTE, detém o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, bem como nos projetos fornecidos e demais documentos técnicos.

Caso surja algum serviço não previsto em contrato, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE e somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes.

A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos aspectos quantitativos e qualitativos da obra. É da máxima importância, que o Engenheiro Responsável Técnico realize um minucioso acompanhamento de todos os serviços prestados, promovendo um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados durante todas as fases de organização e construção.

Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação. Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc, deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item

materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre serem aprovadas antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO.

▪ **POPULAÇÃO BENEFICIADA**

O município de Jequitai, conta uma população de 6.354 habitantes (2022), que serão beneficiados com a instalação de infraestrutura de esgotamento sanitário, sinônimo de saúde pública para o município.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS

A frente da obra será fixada a placa da obra nas dimensões de 3,00 x 1,50 metros, em chapa galvanizada 0,26, plotada com adesivo, afixadas com rebites 4,8x40mm, em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, suporte em eucalipto auto clavado pintado com tinta PVC duas demãos. Ao final da obra, a placa deve ser removida na desmobilização da Contratada.

2 PREPARO E LAJE DE FUNDO

2.1 LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO

A locação por gabarito da obra, com a devida marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de perímetro, deverá ser acompanhada e conferida pela SUPERVISÃO, antes que se dê continuidade aos serviços.

Os eixos de referência e as referências de perímetro serão materializados através de estacas de madeira cravadas na posição vertical, ou marcos perímetro todos previamente implantados em placas perímetro fixadas em concreto. A locação deverá ser global, sobre gabaritos de madeira que envolvam todo o perímetro da obra.

Os gabaritos serão perfeitamente nivelados e fixados de modo a resistirem aos esforços de fios de marcação, sem oscilação e possibilidades de fuga da posição correta.

2.2 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA

Os itens e suas características do equipamento são os seguintes: uma retroescavadeira sobre rodas. Ela possui tração 4x4 para melhor desempenho em diferentes tipos de terreno. A potência líquida é de 88 HP, proporcionando força adequada para operações de escavação e carga. A capacidade da caçamba da carregadeira é de no mínimo 1 m³, enquanto a da retroescavadeira é de 0,26 m³. O peso operacional mínimo é de 6.674 kg, garantindo estabilidade durante o uso. A profundidade máxima de escavação atinge 4,37 metros, permitindo realizar trabalhos em profundidade conforme necessário.

Quanto à execução, o equipamento será utilizado para escavar a vala conforme especificado pelo projeto de engenharia. É fundamental que a escavação esteja em conformidade com as exigências estabelecidas pela NR 18, norma regulamentadora que define as condições e medidas de segurança para a construção civil.



2.3 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Caminhão basculante 10 m³: equipamento onde ocorre a carga de entulho, para posterior transporte (transporte não incluso na composição). Responsável, também, pela operação de descarga de entulho.
- Escavadeira: equipamento utilizado para o carregamento de entulho no caminhão basculante.

EQUIPAMENTO

- Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica.
- Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp.

EXECUÇÃO

- Carga de entulho, em caminhão basculante, com a utilização de escavadeira e descarga livre (basculamento do caminhão).

2.4 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA

Este serviço refere-se ao transporte de material de qualquer natureza utilizando caminhão, para distâncias iguais ou menores a 1 km, dentro do perímetro urbano. O escopo inclui a descarga do material. A atividade será realizada de acordo com as normas e procedimentos de segurança estabelecidos, visando garantir a integridade do material transportado e a segurança das operações. O transporte será executado de maneira eficiente, utilizando equipamentos adequados e supervisionado por

profissionais qualificados, assegurando a entrega do material no local determinado no projeto.

2.5 APOLOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO

O item será levantado por metro quadrado (m²). O procedimento Executivo consiste em:

O apiloamento do fundo da vala deverá ser realizado golpeando-se em média de 30 a 50 vezes por metro quadrado, a uma altura média de queda de 50 cm

Soquete ou maço: pedaço de madeira em formato quadrangular ou retangular, com dimensões variáveis entre vinte e trinta centímetros de base, e espessura de duas ou três polegadas, com cabo encaixado no mesmo.

O uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

2.6 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Cimento Portland composto CP II-32;
- Areia média – areia média na umidade natural, com coeficiente de inchamento em torno de 1,30, pronta para o uso. Caso se constate a presença de impurezas na areia (fragmentos de vegetais etc), proceder previamente ao seu peneiramento, utilizar composição correspondente;
- Brita 1 – agregado graúdo com dimensão granulométrica entre 9,5 e 19 mm e que atenda à norma ABNT NBR 7211;
- Operador de betoneira: responsável por carregar e descarregar o equipamento e operá-lo;
- Servente: auxilia no carregamento e descarregamento.

EXECUÇÃO



- Lançar 1/3 do volume de água e toda quantidade de agregado graúdo na betoneira, colocando-a em movimento;
- Lançar toda a quantidade de cimento, conforme dosagem indicada, e mais 1/3 terço do volume de água;
- Após algumas voltas da betoneira, lançar toda a quantidade prevista de areia e o restante da água;
- Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela norma técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.

2.7 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Peças de aço CA-50 com 6,3 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro (composição auxiliar);
- Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm;
- Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado;
- Armador: responsável pela pré-montagem e montagem das armaduras, de acordo com o projeto estrutural;
- Ajudante de armador: auxilia o armador em todas as atividades necessárias.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos diretamente com a montagem da armadura da estrutura de concreto armado, após o recebimento/fabricação das peças pré-cortadas/dobradas no canteiro;
- Foi considerado que as barras são recebidas pré-cortadas e pré-dobradas, resultando em perda nula de aço.

EXECUÇÃO

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;



- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

2.8 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Peças de aço CA-50 com 8,0 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro (composição auxiliar);
- Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm;
- Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado;
- Armador: responsável pela pré-montagem e montagem das armaduras, de acordo com o projeto estrutural;
- Ajudante de armador: auxilia o armador em todas as atividades necessárias.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos diretamente com a montagem da armadura da estrutura de concreto armado, após o recebimento/fabricação das peças pré-cortadas/dobradas no canteiro;
- Foi considerado que as barras são recebidas pré-cortadas e pré-dobradas, resultando em perda nula de aço.

EXECUÇÃO

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

2.9 CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pedreiro: profissional responsável pelo lançamento, adensamento e acabamento do concreto;
- Servente: profissional responsável por auxiliar os oficiais durante o lançamento, adensamento e acabamento do concreto;
- Vibrador de imersão: equipamento utilizado para o adensamento do concreto;
- Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20mm, incluindo o serviço de bombeamento.

EXECUÇÃO

- Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural;
- Assegurar-se da correta montagem das formas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade) e do cimbramento;
- Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega;
- Após verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material com a utilização de bombas;
- Após lançar o concreto, adensá-lo com uso de vibrador de imersão de forma que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa do concreto;
- Realizar o acabamento com sarrafo com movimentos de vai-e-vem;
- Regularizar a superfície utilizando rodo de corte.



2.10 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Itens

- Armador com encargos complementares - oficial responsável pela montagem, armaduras;
- Ajudante de armador com encargos complementares - auxilia o armador durante a montagem, posicionamento das peças, seja transportando ferramentas ou identificando as peças;
- Peças de aço CA-60 com 5,0 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro;
- Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm;
- Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado.

AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos diretamente com a armação da fundação após o recebimento/fabricação das peças pré-cortadas/dobradas no canteiro;
- Foi considerado que o serviço de montagem da armadura inicia com as barras pré-cortadas e pré-dobradas;
- O esforço de corte e dobra das barras, assim como a perda de aço, é dado pela composição auxiliar de “corte e dobra de aço”;
- O esforço de execução da armadura de arranque do pilar não foi considerado.

EXECUÇÃO

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.



2.11 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Itens

- Armador com encargos complementares - oficial responsável pela montagem, armaduras;
- Ajudante de armador com encargos complementares - auxilia o armador durante a montagem, posicionamento das peças, seja transportando ferramentas ou identificando as peças;
- Peças de aço CA-50 com 8,0 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro;
- Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm;
- Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado.

AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos diretamente com a armação da fundação após o recebimento/fabricação das peças pré-cortadas/dobradas no canteiro;
- Foi considerado que o serviço de montagem da armadura inicia com as barras pré-cortadas e pré-dobradas;
- O esforço de corte e dobra das barras, assim como a perda de aço, é dado pela composição auxiliar de “corte e dobra de aço”;
- O esforço de execução da armadura de arranque do pilar não foi considerado.

EXECUÇÃO

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.



2.12 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Itens

- Armador com encargos complementares - oficial responsável pela montagem, armaduras;
- Ajudante de armador com encargos complementares - auxilia o armador durante a montagem, posicionamento das peças, seja transportando ferramentas ou identificando as peças;
- Peças de aço CA-60 com 10,0 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro;
- Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm;
- Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado.

AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos diretamente com a armação da fundação após o recebimento/fabricação das peças pré-cortadas/dobradas no canteiro;
- Foi considerado que o serviço de montagem da armadura inicia com as barras pré-cortadas e pré-dobradas;
- O esforço de corte e dobra das barras, assim como a perda de aço, é dado pela composição auxiliar de “corte e dobra de aço”;
- O esforço de execução da armadura de arranque do pilar não foi considerado.

EXECUÇÃO

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

2.13 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024

Itens e suas características

- Carpinteiro de fôrmas responsável medição, marcação, montagem e verificação das fôrmas;
- Ajudante de carpinteiro auxilia o carpinteiro em todas as tarefas por ele desempenhada;
- Fabricação de fôrma para sapatas, com chapa de madeira compensada plastificada, e = 17 mm - contém os painéis, grelhas e demais dispositivos de travamento e acoplagem, em madeira, para auxiliar na montagem;
- Desmoldante protetor para fôrmas de madeira, de base oleosa emulsionada em água - desmoldante para fôrma de madeira hidrossolúvel;
- Viga sanduíche metálica, formada por dois perfis tipo “U” enrijecido ligados pela superfície maior, para travamento da fôrma de pilares;
- Barra de ancoragem e porca flangeada (5/8”) para travamento da fôrma de pilares;
- Aprumador metálico de pilares com altura e ângulo reguláveis, H máx. = 2,80 m;
- Pregos de aço com cabeça dupla 17x27 (2 1/2 X 11)

Execução

- A partir dos eixos de referência considerados no projeto de estrutura, posicionar os ganchos dos pés dos pilares, realizando medições e conferências com trena metálica, esquadros de braços longos, nível laser e outros dispositivos; fixar os ganchos na laje com pregos de aço ou recursos equivalentes;
- Posicionar três faces da fôrma de pilar, cuidando para que fiquem solidarizadas no gancho;
- Fixar os aprumadores e conferir prumo, nível e ortogonalidade do conjunto usando esquadro metálico;
- Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma;

- Após posicionamento das armaduras e dos espaçadores, colocar a quarta face da fôrma de pilar e executar o travamento com as vigas metálicas e as barras de ancoragem, espaçadas a cada 60cm, de modo a garantir as dimensões durante o lançamento do concreto;
- Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma, introduzindo os contraventamentos previstos no projeto das fôrmas;
- Promover a retirada das fôrmas de acordo com o prazo indicado no projeto estrutural, somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004;
- Logo após a desfôrma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento.

2.14 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)

O item remunera o serviço de fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, conforme projeto e planilha orçamentária.

Este serviço compreende o fornecimento de concreto estrutural com resistência característica à compressão de 20 MPa (FCK 20MPa), preparado no local da obra utilizando betoneira. O escopo do serviço inclui todas as etapas necessárias desde o fornecimento dos materiais até o lançamento, adensamento e acabamento do concreto. O concreto será utilizado especificamente para as fundações conforme projetado, seguindo rigorosamente as normas técnicas e as recomendações do projeto estrutural.

O lançamento do concreto será feito de forma controlada e segura, garantindo a distribuição adequada conforme as especificações de projeto. O adensamento será realizado para eliminar vazios e garantir a máxima compacidade do concreto, assegurando sua resistência e durabilidade. O acabamento do concreto será executado de maneira a proporcionar uma superfície uniforme e adequada para receber as cargas previstas.

Todo o processo será supervisionado por profissionais qualificados, seguindo as boas práticas da construção civil e as normas de segurança vigentes, visando garantir a qualidade e a integridade estrutural das fundações da obra.

3 MESOESTRUTURA

3.1 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Peças de aço CA-60 com 5,0 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro (composição auxiliar);
- Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm;
- Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado;
- Armador: responsável pela pré-montagem e montagem das armaduras, de acordo com o projeto estrutural;
- Ajudante de armador: auxilia o armador em todas as atividades necessárias.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos diretamente com montagem da armação da estrutura de concreto armado, após o recebimento/fabricação das peças pré-cortadas/dobradas no canteiro;
- Foi considerado que as barras são recebidas pré-cortadas e pré-dobradas, resultando em perda nula de aço;
- Esta composição é válida tanto para pilares e vigas de seção retangular quanto para pilares de seção circular.

EXECUÇÃO

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;



- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

3.2 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Peças de aço CA-50 com 8,0 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro (composição auxiliar); - Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm;
- Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado;
- Armador: responsável pela pré-montagem e montagem das armaduras, de acordo com o projeto estrutural;
- Ajudante de armador: auxilia o armador em todas as atividades necessárias.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos diretamente com a montagem da armação da estrutura de concreto armado, após o recebimento/fabricação das peças pré-cortadas/dobradas no canteiro;
- Foi considerado que as barras são recebidas pré-cortadas e pré-dobradas, resultando em perda nula de aço;
- Esta composição é válida tanto para pilares e vigas de seção retangular quanto para pilares de seção circular.

EXECUÇÃO

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;

- Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

3.3 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Peças de aço CA-50 com 10,0 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro (composição auxiliar);
- Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm;
- Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado;
- Armador: responsável pela pré-montagem e montagem das armaduras, de acordo com o projeto estrutural;
- Ajudante de armador: auxilia o armador em todas as atividades necessárias.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos diretamente com a montagem da armação da estrutura de concreto armado, após o recebimento/fabricação das peças pré-cortadas/dobradas no canteiro;
- Foi considerado que as barras são recebidas pré-cortadas e pré-dobradas, resultando em perda nula de aço;
- Está composição é válida tanto para pilares e vigas de seção retangular quanto para pilares de seção circular.

EXECUÇÃO

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

3.4 FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO

A partir dos projetos de fôrmas, conferir as medidas e realizar o corte das peças de madeira não aparelhada em obediência ao projeto, observar perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc;

- Com os sarrafos, montar a estruturação das fôrmas das vigas;
- Pregar a tábua nas gravatas;
- Executar demais dispositivos do sistema de fôrmas.
- Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas.
- Posicionar as faces laterais e escorá-las com sarrafos de madeira apoiados no terreno.
- Travar as duas faces com sarrafos pregados na face superior da viga.

3.5 FÔRMA E DESFORMA PARA PILAR COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO

A partir dos eixos de referência considerados no projeto de estrutura, posicionar os ganchos dos pés dos pilares, realizando medições e conferências com trena metálica, esquadros de braços longos, nível laser e outros dispositivos;

Fixar os ganchos na laje com pregos de aço ou recursos equivalentes;

Posicionar três faces da fôrma de pilar, cuidando para que fiquem solidarizadas no gancho;

Fixar os aprumadores e conferir prumo, nível e ortogonalidade do conjunto usando esquadro metálico;

Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma;

Após posicionamento das armaduras e dos espaçadores, colocar a quarta face da fôrma de pilar e executar o travamento com as vigas metálicas e as barras de ancoragem, espaçadas a cada 60cm, de modo a garantir as dimensões durante o lançamento do concreto;

Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma, introduzindo os contraventamentos previstos no projeto das fôrmas;

Promover a retirada das fôrmas de acordo com o prazo indicado no projeto estrutural, somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004;

Logo após a desforma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento.

3.6 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Cimento Portland composto CP II-32;
- Areia média – areia média na umidade natural, com coeficiente de inchamento em torno de 1,30, pronta para o uso. Caso se constate a presença de impurezas na areia (fragmentos de vegetais etc), proceder previamente ao seu peneiramento, utilizar composição correspondente;
- Seixo rolado para aplicação em concreto – agregado graúdo com dimensão granulométrica entre 0,6 e 25 mm e que atenda à norma ABNT NBR 7211;
- Operador de betoneira: responsável por carregar e descarregar o equipamento e operá-lo; - Servente: auxilia no carregamento e descarregamento.

EXECUÇÃO

- Lançar 1/3 do volume de água e toda quantidade de agregado graúdo na betoneira, colocando-a em movimento;
- Lançar toda a quantidade de cimento, conforme dosagem indicada, e mais 1/3 terço do volume de água;
- Após algumas voltas da betoneira, lançar toda a quantidade prevista de areia e o restante da água;
- Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela norma técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.

3.7 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

Para o lançamento do concreto na estrutura deve-se respeitar as seguintes condições e fazer as observações necessárias:

Observar se as juntas entre as fôrmas estão bem vedadas para evitar o vazamento da nata de cimento;

O transporte deverá ser feito de modo a evitar a segregação. Deve-se utilizar carrinhos de mão (com pneus de borracha) para pequenas distâncias. Prever rampas de acesso às formas. Iniciar a concretagem pela parte mais distante;

Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural;

Após a verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem de corpos de prova para controle da resistência à compressão do concreto o lançamento deverá ser feito, nas fôrmas previamente molhadas. Em nenhuma hipótese lançar o concreto com pega já iniciada. A altura de lançamento não pode ultrapassar, conforme as normas a 2,00 metros. Nas peças com altura maiores que 3,00 metros, o lançamento do concreto deve ser feito em etapas, por janelas abertas na parte lateral das fôrmas. Em alturas de quedas maiores, as citadas acima, usar tubos, calhas ou trombas;

O adensamento deverá começar logo após o lançamento. Evitar vibrar a menos de 10 cm da parede da fôrma. A profundidade de vibração não deve ser maior do que o comprimento da agulha de vibração. Evitar vibrar além do tempo recomendado para que o concreto não desande. O processo de vibração deve ser cuidadoso, introduzindo e retirando a agulha, de forma que a cavidade formada se feche naturalmente. Várias incisões, mais próximas e por menos tempo, produzem melhores resultados;

Deverá sarrafear a superfície de lajes e vigas com uma régua de alumínio posicionada entre as taliscas e, desempenar com desempenadeira de madeira, formando as guias e mestras de concretagem para o acabamento. Em seguida, deve-se verificar o nível das mestras com aparelho de nível, remover as taliscas, sarrafear o concreto entre as mestras e executar o acabamento final com desempenadeira de madeira;

A cura deve ser iniciada assim que terminar a concretagem, mantendo o concreto úmido por, pelo menos, sete dias. Molhar as fôrmas no caso de pilares e vigas. Cobrir a superfície concretada com material que possa manter-se úmido (areia, serragem, sacos de pano ou de papel, etc.). Proteger a área concretada do sol e do vento até a desforma;

Conferir o prumo da estrutura ao final da execução, deverão ser utilizadas mão de obra habilitada e o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) são obrigatórios.

3.8 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)

O item remunera a execução de alvenaria em bloco de concreto cheio com armação, destinado ao revestimento conforme detalhe D do Caderno SEDS.

Blocos de Concreto: Utilização de blocos de concreto com resistência característica de compressão de 15 Mpa; dimensões padronizadas para espessura de 14 cm; garantia de resistência e uniformidade, conforme laudos de resistência em conformidade com as normas da ABNT.

Armação: Inclusão de armação vertical dentro dos blocos de concreto para reforço estrutural.

Concreto: Preenchimento dos blocos de concreto com concreto de fck 15MPa, garantindo resistência e estabilidade.

Argamassa de Assentamento: Preparação e aplicação de argamassa de assentamento de traço 1:7 (cimento e areia), com preparo mecanizado

Execução da Alvenaria: Assentamento dos blocos de concreto conforme disposição em planos e alturas indicadas no projeto; nivelamento e aprumo das fiadas para garantir a precisão e estabilidade da alvenaria.



3.9 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

Após a conclusão da limpeza meticulosa e remoção de todos os resíduos, o próximo passo será a aplicação de chapisco. Esta etapa é fundamental para garantir a aderência do emboço que será utilizado para regularizar as paredes da piscina. O chapisco é responsável por criar uma superfície texturizada que permite uma melhor fixação do emboço, garantindo assim a durabilidade e a qualidade do acabamento final. Essa aplicação será realizada com atenção aos detalhes, seguindo as especificações técnicas necessárias para garantir um resultado ótimo e duradouro.

Descrição da composição:

Os principais itens envolvem a presença de um pedreiro, responsável pela execução do chapisco, e um servente, que auxilia o pedreiro na execução e transporte horizontal do material. Além disso, é utilizada argamassa traço 1:3, preparada mecanicamente com betoneira de 400L. Os critérios para quantificação dos serviços baseiam-se na área total de alvenaria e estruturas de concreto de fachada onde será executado o chapisco. Na aferição dos índices de produtividade, são consideradas as perdas incorporadas e por entulho na aplicação. O acesso à fachada pode ser realizado com balancim a tração manual ou andaime, com coeficientes específicos para cada situação.

Na execução do serviço, antes de começar a aplicação, a superfície da base deve estar limpa e umedecida para evitar ressecamento da argamassa. A argamassa preparada conforme especificado pelo projetista é aplicada vigorosamente com colher de pedreiro, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

3.10 REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO

Após a execução do chapisco deverá ser utilizada o reboco em argamassa de traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), com aditivo impermeabilizante, na espessura de 20 mm, preparado de forma mecanizada, conforme projeto e planilha orçamentária.

Deverá ser realizado o sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso. Para o acabamento superficial utilizar desempenadeira de madeira e posteriormente com espuma com movimentos circulares.

O reboco deverá apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade da superfície.

3.11 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023

O elemento a impermeabilizar deverá ter a superfície totalmente limpa e seca. A impermeabilização constará da pintura contínua em um mínimo de 2 demãos de hidra asfalto, aplicadas à trincha, perpendicularmente a camada anterior. Cada demão somente poderá ser aplicada após a completa secagem da anterior.

3.12 PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023

Após a conclusão do processo de impermeabilização e a aprovação do teste de estanqueidade, é essencial prosseguir com a proteção mecânica de todo o sistema. Esta etapa visa garantir a durabilidade e a integridade do trabalho realizado. Vale ressaltar que durante a execução, é crucial garantir que os cantos da fossa coletora fiquem em formato boleado.

Descrição da composição:

O pedreiro, como profissional responsável pela execução, lidera o processo, com o auxílio do servente. A argamassa, composta por cimento e areia média no traço 1:3, constitui a principal camada de proteção. Entre a superfície e a argamassa, é

aplicada uma camada separadora de polietileno de 20 a 25 micra, visando proteger a integridade da superfície.

Os serviços são quantificados com base na área a ser protegida, seguindo critérios estabelecidos. A produtividade é avaliada considerando os oficiais e ajudantes envolvidos, levando em conta as perdas esperadas nos insumos utilizados.

A execução inicia-se após o teste de estanqueidade e a secagem da impermeabilização. O filme de polietileno é então posicionado como camada separadora. A área é dividida em quadros de até 5x5 metros para evitar fissuras. A argamassa é aplicada e adensada sobre a camada separadora, formando uma espessura de 2cm. Por fim, a superfície é sarrafeada e desempenada para garantir uma finalização adequada.

3.13 PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023

Após a conclusão do processo de impermeabilização e a aprovação do teste de estanqueidade, é essencial prosseguir com a proteção mecânica de todo o sistema. Esta etapa visa garantir a durabilidade e a integridade do trabalho realizado. Vale ressaltar que durante a execução, é crucial garantir que os cantos da fossa coletora fiquem em formato boleado.

Descrição da composição:

O pedreiro, como responsável pela execução, supervisiona o processo, com o auxílio do servente. A argamassa, composta por cimento e areia média no traço 1:3, constitui a camada principal de proteção. Além disso, é utilizada uma tela de arame galvanizado, malha hexagonal de 1/2" e fio de 0,56 mm, para reforçar a proteção mecânica na parede.

A quantificação dos serviços é baseada na área da superfície vertical a ser protegida, seguindo critérios estabelecidos. A produtividade é avaliada considerando os oficiais e ajudantes envolvidos, levando em conta as perdas esperadas nos insumos utilizados.

O processo de execução começa após o teste de estanqueidade e a secagem da impermeabilização. A superfície é chapiscada para aumentar a aderência da

camada de proteção mecânica. Em seguida, a tela galvanizada hexagonal é aplicada e a argamassa é lançada, formando uma camada de 2cm de espessura. Por fim, a superfície é sarrafeada e desempenada para garantir uma finalização adequada.

3.14 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023

Especificações conforme item 3.10.

4 LAJE DE TOPO

4.1 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Peças de aço CA-50 com 6,3 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro (composição auxiliar);
- Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm;
- Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado;
- Armador: responsável pela pré-montagem e montagem das armaduras, de acordo com o projeto estrutural;
- Ajudante de armador: auxilia o armador em todas as atividades necessárias.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos diretamente com a montagem da armadura da estrutura de

concreto armado, após o recebimento/fabricação das peças pré-cortadas/dobradas no canteiro;

- Foi considerado que as barras são recebidas pré-cortadas e pré-dobradas, resultando em perda nula de aço.

EXECUÇÃO

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;

- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;

- Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

4.2 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020

Na execução da fabricação de fôrmas para concreto, é fundamental seguir um processo meticuloso para garantir a precisão e qualidade das estruturas. Os profissionais envolvidos desempenham papéis específicos que contribuem para o sucesso do projeto.

O carpinteiro de fôrmas assume um papel central, responsabilizando-se pela medição precisa, marcação, corte e pré-montagem das peças de fôrmas. Ele utiliza ferramentas como trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo para assegurar que as dimensões e posições dos cortes estejam de acordo com o projeto.

O ajudante de carpinteiro desempenha um papel de apoio crucial, auxiliando o carpinteiro durante todo o processo. Suas funções incluem distribuir materiais, identificar peças e prestar suporte geral para facilitar a fabricação das fôrmas.

As chapas de madeira compensada resinada utilizadas para as fôrmas de concreto possuem dimensões padronizadas de 2,20 metros por 1,10 metro, com espessura de 17 milímetros. Essas chapas são cortadas com precisão pela serra

circular de bancada, equipada com motor elétrico de 5 HP e disco de 10 polegadas (250 mm), garantindo cortes limpos e eficientes.

Além do corte das chapas, é essencial realizar a marcação das faces conforme especificado no projeto. Essas marcações facilitam a montagem subsequente das fôrmas, garantindo que todas as peças sejam posicionadas corretamente durante a construção.

4.3 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Concreto usinado bombeável, classe de resistência C25, com brita 0 e 1, slump = 190 +/- 20 mm, excluindo o serviço de bombeamento;
- Pedreiro: responsável pelo lançamento, adensamento e acabamento do concreto;
- Carpinteiro: responsável por verificar a integridade das fôrmas durante a concretagem;
- Servente: auxilia os pedreiros em todas as etapas da concretagem;
- Vibrador de imersão com motor elétrico trifásico de potência 2 cv.

EXECUÇÃO

- Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural e que todos os embutidos foram adequadamente instalados nas fôrmas (gabaritos para introdução de furos nas vigas e lajes, eletrodutos, caixas de elétrica e outros);
- Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade etc) e do cimbramento, e verificar a condição de estanqueidade das fôrmas, de maneira a evitar a fuga de pasta de cimento;

- Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto (tempo decorrido desde a saída da usina até a chegada na obra) – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega;

- Após a verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem de corpos de prova para controle da resistência à compressão do concreto, lançar o material com baldes içados por polias e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto;

- Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material;

- Tomar os cuidados devidos para garantir a espessura e planicidade da laje;

- O acabamento final é feito com desempenadeiras de modo a se obter uma superfície uniforme;

- Enquanto a superfície não atingir endurecimento satisfatório, executar a cura com água potável.

4.4 ALÇAPÃO (60X60)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA

O item remunera a instalação de alçapão, quadro de cantoneira metálica 1"X1/8", tampa em cantoneira 7/8"X1/8" e chapa metálica nº18 vincada, conforme especificação do item e detalhamento do projeto arquitetônico.

Deverão ser observados o prumo e o alinhamento do alçapão. Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento do alçapão. Durante seu percurso abrir-fechar, o alçapão não deve apresentar nenhum tipo de atrito.

O uso de Equipamento de Proteção Individual EPI é obrigatório.

5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1 REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE

Este serviço envolve o reaterro manual de vala após a conclusão das atividades que solicitavam algum tipo de escavação (fundação ou infraestruturas subterrâneas). O reaterro será realizado manualmente, incluindo o espalhamento do material de reaterro ao longo da vala e a compactação manual utilizando soquete.

O processo de reaterro manual será executado de forma cuidadosa para garantir que o material seja distribuído de maneira uniforme ao redor das infraestruturas instaladas, respeitando as especificações do projeto. A compactação manual com soquete será realizada de maneira a eliminar vazios no material de reaterro, promovendo a estabilidade e a resistência do solo ao redor das estruturas enterradas.

Durante a execução do serviço, serão adotadas medidas para evitar danos às infraestruturas existentes e garantir a integridade das instalações subterrâneas. O trabalho será supervisionado por profissionais qualificados, seguindo as normas técnicas e de segurança aplicáveis, visando assegurar a durabilidade e a funcionalidade das infraestruturas subterrâneas após o reaterro manual da vala.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Que os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual;

Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo;

Não constituem motivos de pagamento serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização;

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Que o atraso na execução das obras constitui inadimplência passível de aplicação de multa;

Que a Fiscalização tem plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato;

Que os serviços não podem ser subcontratados sem anuência da Fiscalização e Assessoria Jurídica da Contratante;

Seguir as exigências do Ministério do Trabalho, inclusive quanto a contratação de um Técnico em Segurança do Trabalho;

Manter atualizado e disponível o Livro de Ocorrência ou Diário de Obras redigido em no mínimo 2 cópias;

Comunicar o Ministério do Trabalho sobre o início da obra;

Atender à legislação ambiental e nunca suprimir vegetação sem prévia autorização ambiental;

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica;

Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras e serviços;

Exercer vigilância e proteção das obras e serviços até o recebimento definitivo pela Contratante;

Colocar tantas frentes quantas forem necessárias para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços no prazo contratual;

Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Contratante, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços;

A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Contratante, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93);

A Contratada é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água,

energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;

A Contratada se obriga a fornecer e afixar no canteiro de obras 1 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (Contratada), RT pela obra com a respectiva ART, número do contrato e Contratante, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição;

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

Promover treinamentos de segurança do trabalho e preencher fichas de EPI's.

RECEBIMENTO DA OBRA

Para recebimento da obra, o município deverá verificar a execução de todos os serviços, atestando a qualidade e funcionalidade da obra.

GABRIEL VINICIUS MARTINS:12100018612
18612

Assinado de forma digital
por GABRIEL VINICIUS
MARTINS:12100018612
Dados: 2024.08.22 11:25:34
-03'00'

GABRIEL VINICIUS MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL CREA-MG 230.779/D

ELDIMA CALDEIRA BENFICA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JEQUITAÍ - MG